

EDIÇÃO REGULAR

PRESIDENTE: Des. Ibanez Monteiro

VICE-PRESIDENTE: Des^a. Berenice Capuxú

CORREGEDORA: Des^a. Sandra Elali

OUVIDOR: Des. Saraiva Sobrinho

DIRETOR DA ESMARN: Des. Amílcar Maia

DIRETORA DA REPOJURN: Des^a. Martha Danyelle



PODER JUDICIÁRIO

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 301, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 04101.116381/2025-73-SIGAJUS, bem assim o que foi deliberado na Sessão do Conselho da Magistratura de 23/02/2026,

CONSIDERANDO a Resolução nº 27-TJ, de 31 de maio de 2023, alterada pela Resolução nº 29-TJ, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre as condições especiais de trabalho para magistrados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, instituída com o fim precípua de assegurar o tratamento prioritário e apropriado às pessoas com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, sendo dever do Estado, como condição da própria dignidade humana, estender a proteção às suas famílias,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Juíza de Direito LENA RICARDO DA ROCHA a exercer o regime de condições especiais de trabalho, na modalidade de teletrabalho, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem acréscimo de produtividade de que trata a Resolução nº 227-CNJ, de 17 de junho de 2016, observadas as disposições contidas no art. 8º da Resolução nº 27-TJ, de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Desembargador Ibanez Monteiro

Presidente

PORTARIA Nº 309, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Sistema Integrado de Gestão Administrativa da Justiça – SIGAJUS nº 04101.016880/2026-85,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do magistrado Cleanto Alves Pantaleão Filho, Juiz Titular do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, sem prejuízo de suas atividades jurisdicionais, para participação na 57ª Edição do FONAJE, que ocorrerá no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, nos dias 27 a 29 de maio de 2026, com fulcro no art. 28, XXX, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Desembargador Ibanez Monteiro

Presidente

DECISÃO

Processo nº 04101.024513/2024-28

Assunto: Rescisão contratual

Interessado: Secretaria de Comunicação Social

1. Trata-se de procedimento administrativo que ensejou a contratação da empresa Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas LTDA (CNPJ nº 17.615.848/0001-28), tendo por objeto a impressão de 200 exemplares da "Revista do Biênio 2023-2024" do TJRN, decorrente da conclusão do Pregão eletrônico nº 22/2024.

2. Na sequência, a Secretaria de Comunicação Social solicitou "anuência da atual gestão para a eventual execução do serviço contratado" (doc. 87), tendo a Presidência desta Corte exarado decisão determinando a notificação da contratada para fins de rescisão consensual do pacto firmado, na forma prevista no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (doc. 88).

3. Por seu turno, o Secretário de Administração remeteu o processo para esta Presidência, esclarecendo, em suma, que: (i) expediu notificação extrajudicial, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da referida empresa; (ii) mesmo tendo confirmado o recebimento da notificação, a contratada se manteve inerte; e (iii) a confirmação deve ser interpretada como manifestação tácita da contratada (doc. 95).

4. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica opinou favoravelmente à demanda, realçando, para tanto, a necessidade da "formalização do termo de rescisão com a devida assinatura da contratada, como expressão inequívoca de sua concordância." (doc. 97).

5. Ao final, atendendo a determinação desta Presidência, a Secretaria de Administração expediu nova notificação extrajudicial, mediante Aviso de Recebimento (AR), tendo a contratada permanecido silente (doc. 99/103).

6. Relato. Decido.

7. Cinge-se a análise dos autos acerca da autorização para rescisão consensual de instrumento contratual celebrado por meio da Ordem de Execução de Serviço nº 213/2024, tendo por objeto a impressão da "Revista do Biênio 2023-2024" do TJRN.

8. Em síntese, segundo o art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento em questão demanda: (i) interesse da Administração, motivado pela autoridade competente; (ii) manifestação das partes; e (iii) formalização do respectivo termo.

9. Compulsando os autos, verifica-se que o primeiro requisito se encontra atendido por meio da Decisão nº 459/2025-NCL (doc. 88), tendo esta Presidência, em suma, fundamentado a medida em face da necessidade de otimização na aplicação dos recursos orçamentários pela atual gestão.

10. Por sua vez, extrai-se o cumprimento do segundo requisito, já que a contratada foi notificada em duas ocasiões acerca da pretensa rescisão contratual, confirmando, para tanto, o recebimento da primeira notificação, conforme certificado pela Secretaria de Administração deste Tribunal, tendo a segunda notificação sido realizada mediante Aviso de Recebimento (AR), oportunidade na qual permaneceu silente.

11. Nesse sentido, assiste razão ao Secretário de Administração ao sustentar que a confirmação de recebimento das notificações em questão deve ser interpretada como manifestação tácita da contratada ao procedimento de rescisão consensual, valendo destacar, ainda, que desde a conclusão do certame

licitatório, responsável pela respectiva contratação, até a presente data, a aludida empresa não demonstrou interesse na execução do pacto.

12. Ademais, considerando que o serviço pactuado não ocorreu mediante a celebração de contrato em sentido estrito, mas sim por meio de ordem serviço, diante da possibilidade de substituição prevista no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, revela-se inviável "a formalização de termo de rescisão", emprestando a presente decisão, portanto, tal finalidade.

13. Destarte, amparado nas informações contidas nos autos, em consonância com a Assessoria Jurídica, autorizo a rescisão consensual do contrato celebrado por meio da Ordem de Execução de Serviço nº 213 /2024 (doc. 78), com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14. Sigam os autos à Secretaria de Comunicação Social para ciência e posterior remessa à Seção de Gestão Administrativa de Contratos e Convênios para a adoção das providências decorrentes, observadas as cautelas e formalidades legais, entre quais a notificação da contratada acerca do teor de presente decisão.

15. Por fim, arquivem-se.

Natal/RN, data do registro eletrônico.

Desembargador Ibanez Monteiro

Presidente

PORTARIA Nº 302 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Exonera YAMILLE PRISCILLA DA SILVA BENTO do cargo comissionado de Assistente de Gabinete de Juiz.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SIGAJUS nº 04101.020794/2026-40/TJ,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, com fundamento no art. 35, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 122 /1994, YAMILLE PRISCILLA DA SILVA BENTO, matrícula nº 207.401-0, do cargo de Assistente de Gabinete de Juiz (Código CJ-006), vinculado ao Gabinete da Vara Única da Comarca de Florânia, com efeitos a partir do dia 06/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador IBANEZ MONTEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 303, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Nomeia YAMILLE PRISCILLA DA SILVA BENTO
para exercer o cargo comissionado de Assessor de
Gabinete de Juiz.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SIGAJUS nº 04101.020794/2026-40/TJ,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, com fulcro no art. 8º, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30/06/1994, cumulado com o art. 100, § 8º da Lei Complementar Estadual nº 643/2018, YAMILLE PRISCILLA DA SILVA BENTO, matrícula nº 207.401-0, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juiz (Código CJ-007), vinculado ao Gabinete da Vara única da Comarca de Florânia, com efeitos a partir do dia 06/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador IBANEZ MONTEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 304, DE 06 MARÇO DE 2026

Lota o servidor RICARDO JOSÉ ELIAS NOBRE no
Gabinete da Vara Única Comarca de Florânia.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo SIGAJUS nº 04101.020794/2026-40-TJ,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar RICARDO JOSÉ ELIAS NOBRE, matrícula nº 202.564-7, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Gabinete de Juiz (Código CJ-006), no Gabinete da Vara Única Comarca de Florânia, vago com a exoneração de Yamille Priscilla da Silva Bento, desvinculando o seu cargo da unidade de origem, com efeitos a partir do dia 06/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador IBANEZ MONTEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 305, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Exonera IVANALDO MEDEIROS DE ARAÚJO do cargo comissionado de Auxiliar Judiciário.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, com fundamento no art. 35, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 122 /1994, IVANALDO MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 202.814-0, do cargo comissionado de Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador IBANEZ MONTEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 306, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Exonera GLEIDSON MATEUS ESTEVÃO FONSECA do cargo comissionado de Chefe de Subseção de Projetos Orçamentários.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, com fundamento no art. 35, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 122 /1994, GLEIDSON MATEUS ESTEVÃO FONSECA, matrícula nº 203.757-2, do cargo comissionado de Chefe de Subseção de Projetos Orçamentários, do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador IBANEZ MONTEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 307, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Nomeia GLEIDSON MATEUS ESTEVÃO FONSECA
para exercer o cargo comissionado de Auxiliar
Judiciário.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições
constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, com fundamento no inciso II, art. 8º da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994,
GLEIDSON MATEUS ESTEVÃO FONSECA, matrícula nº 203.757-2, para exercer o cargo comissionado
de Auxiliar Judiciário, do Quadro de Provimento em Comissão do Poder Judiciário, vago com a exoneração
de Ivanaldo Medeiros de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador IBANEZ MONTEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 308, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Nomeia LEONARDO MATHEUS DA SILVA ALVES
para exercer o cargo comissionado de Chefe de
Subseção de Projetos Orçamentários.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições
constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, com fundamento no inciso II, art. 8º da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994, LEONARDO MATHEUS DA SILVA ALVES, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Subseção de Projetos Orçamentários, do Quadro de Provimento em Comissão do Poder Judiciário, vago com a exoneração de Gleidson Mateus Estevão Fonseca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador IBANEZ MONTEIRO
Presidente

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE DECISÃO

De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal de Justiça Bruno Lacerda Bezerra Fernandes, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

Proposta nº 96/2026

Proponente (a) Ana Lúcia Hunka Villar de Sena Pacheco.

Assunto: Concessão de Diárias.

Conclusão: Diante do exposto, considerando a importância da realização da viagem e conforme disposições contidas na Resolução nº 40/2017-TJ, DEFIRO o pedido formulado, autorizando o pagamento de diárias ao beneficiário MARCOLINA MARIA DE OLIVEIRA PIRES MARCELINO, no valor total de R\$ 133,10 (cento e trinta e três reais e dez centavos), valor já descontado o Auxílio Alimentação, conforme lista de pagamento no verso, em face de deslocamento realizado no dia 11/03/2026, para vistoria técnica à obra da reforma do Fórum de São Bento do Norte/RN.

Natal, 06 de março de 2026.

Glênio Lobo Maia

Secretário-geral

EXTRATO DE DECISÃO

De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal de Justiça Bruno Lacerda Bezerra Fernandes, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

Proposta nº 98/2026

Proponente (a) Gabriela Nogueira Eduardo.

Assunto: Concessão de Diárias.

Conclusão: Diante do exposto, considerando a importância da realização da viagem e conforme disposições contidas na Resolução nº 40/2017-TJ, DEFIRO o pedido formulado, autorizando o pagamento de diárias a Beneficiária GABRIELA NOGUEIRA EDUARDO, no valor total de R\$ 152,50 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), valor já descontado o Auxílio Alimentação, conforme lista de pagamento no verso, em face de deslocamento realizado no dia 05/03/2026, para prestar assessoria técnica na Comarca de Currais Novos/RN.

Natal, 06 de março de 2026.

Glênio Lobo Maia

Secretário-geral

EXTRATO DE DECISÃO

De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal de Justiça Bruno Lacerda Bezerra Fernandes, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

Proposta nº 92/2026

Proponente (a) Artur Almeida Júnior.

Assunto: Concessão de Diárias.

Conclusão: Diante do exposto, considerando a importância da realização da viagem e conforme disposições contidas na Resolução nº 40/2017-TJ, DEFIRO o pedido formulado, autorizando o pagamento de diárias aos beneficiários GUIOMAR VERAS DE OLIVEIRA, LÍVIA MARIA SALES DE SOUSA, JOSENILSON LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO, FRANCISCO DANIEL DE FREITAS FERREIRA, MARIA ISABELLE DANTAS e JULIANA KAREN GOMES DE OLIVEIRA, no valor total de R\$ 6.676 (seis mil seiscentos e setenta e seis reais), valor já descontado o Auxílio Alimentação, conforme lista de pagamento no verso, em face de deslocamento realizado no período de 22/03/2026 a 25/03/2026, para participação no lançamento do Projeto "GMF em Ação" em que ocorrerão atividades e reuniões com autoridades e órgãos das cidades que integram a região Oeste do Estado, o evento será no Auditório do Fórum Dr. Jaime Jenner de Aquino, no município de Pau dos Ferros/RN.

Natal, 06 de março de 2026.

Glênio Lobo Maia

Secretário-geral

EXTRATO DE DECISÃO

De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal de Justiça Bruno Lacerda Bezerra Fernandes, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

Proposta nº 97/2026

Proponente (a) George Rosado Cascudo Rodrigues.

Assunto: Concessão de Diárias.

Conclusão: Diante do exposto, considerando a importância da realização da viagem e conforme disposições contidas na Resolução nº 40/2017-TJ, DEFIRO o pedido formulado, autorizando o pagamento de diárias ao beneficiário GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS, no valor total de R\$ 133,10 (cento e trinta e três reais e dez centavos), valor já descontado o Auxílio Alimentação, conforme lista de pagamento no verso, em face de deslocamento realizado no dia 10/03/2026, para conduzir servidoras do Núcleo de Violência doméstica da Comarca de Caicó/RN para participar de evento institucional relacionados a violência doméstica e familiar na Sede do Tribunal, em Natal/RN.

Natal, 06 de março de 2026.

Glênio Lobo Maia

Secretário-geral

EXTRATO DE DECISÃO

De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal de Justiça Bruno Lacerda Bezerra Fernandes, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

Proposta nº 89/2026

Proponente (a) Artur Almeida Júnior.

Assunto: Concessão de Diárias.

Conclusão: Diante do exposto, considerando a importância da realização da viagem e conforme disposições contidas na Resolução nº 40/2017-TJ, DEFIRO o pedido formulado, autorizando o pagamento de diárias aos beneficiários GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO, SULAMITA BEZERRA PACHECO DE CARVALHO e REGIVAN PEREIRA ALVES, no valor total de R\$ 4.723,70 (quatro mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos), valor já descontado o Auxílio Alimentação, conforme lista de pagamento no verso, em face de deslocamento realizado no período de 22/03/2026 a 24/03/2026, para participação no lançamento do Projeto "GMF em Ação" em que ocorrerão atividades e reuniões com autoridades e órgãos das cidades que integram a região Oeste do Estado, o evento será no Auditório do Fórum Dr. Jaime Jenner de Aquino, no município de Pau dos Ferros/RN.

Natal, 06 de março de 2026.

Glênio Lobo Maia

Secretário-geral

EXTRATO DE DECISÃO

De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal de Justiça Bruno Lacerda Bezerra Fernandes, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

Proposta nº 90/2026

Proponente (a) Artur Almeida Júnior.

Assunto: Concessão de Diárias.

Conclusão: Diante do exposto, considerando a importância da realização da viagem e conforme disposições contidas na Resolução nº 40/2017-TJ, DEFIRO o pedido formulado, autorizando o pagamento de diárias aos beneficiários CLECIO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR e ARTUR ALMEIDA JUNIOR, no valor total de R\$ 4.460 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais), valor já descontado o Auxílio Alimentação, conforme lista de pagamento no verso, em face de deslocamento realizado no período de 19/03/2026 a 25/03/2026, para participação no lançamento do Projeto “GMF em Ação” em que ocorrerão atividades e reuniões com autoridades e órgãos das cidades que integram a região Oeste do Estado, o evento será no Auditório do Fórum Dr. Jaime Jenner de Aquino, no município de Pau dos Ferros /RN.

Natal, 06 de março de 2026.

Glênio Lobo Maia

Secretário-geral

PORTARIA Nº 222, DE 6 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.336/2025-GP/TJRN, e tendo em vista o que consta no processo nº 04101.020264/2026-91 - SIGAJUS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA LUCIA HUNKA VILLAR DE SENA PACHECO, matrícula nº 197.734-2, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo desse Poder Judiciário, a concessão de 3 (três) meses de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2021-2026, para usufruto em data oportuna, com fulcro na Lei Complementar Federal nº 226/2026 (que revogou a Lei Complementar Federal nº 173/2020), c/c o art. 102 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

GLÊNIO LOBO MAIA

Secretário-Geral

Portaria nº 42, de 8/1/2025 (DJe 9/1/2025)

PORTARIA Nº 221, DE 6 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.336/2025-GP/TJRN, e tendo em vista o que consta no processo nº 04101.019963/2026-70 - SIGAJUS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO ARAÚJO DO NASCIMENTO, matrícula nº 900.441-9, cedido a esse Poder Judiciário, o usufruto de 90 (noventa) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 2009/2014, no período de 02/03/2026 a 30/05/2026, com fulcro no art. 102 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Glênio Lobo Maia

Secretário-geral

PORTARIA Nº 221, DE 6 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.336/2025-GP/TJRN, e tendo em vista o que consta no processo nº 04101.019963/2026-70 - SIGAJUS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO ARAÚJO DO NASCIMENTO, matrícula nº 900.441-9, cedido a esse Poder Judiciário, o usufruto de 90 (noventa) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 2009/2014, no período de 02/03/2026 a 30/05/2026, com fulcro no art. 102 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Glênio Lobo Maia

Secretário-geral

PORTARIA Nº 221, DE 6 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.336/2025-GP/TJRN, e tendo em vista o que consta no processo nº 04101.019963/2026-70 - SIGAJUS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO ARAÚJO DO NASCIMENTO, matrícula nº 900.441-9, cedido a esse Poder Judiciário, o usufruto de 90 (noventa) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 2009/2014, no período de 02/03/2026 a 30/05/2026, com fulcro no art. 102 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Glênio Lobo Maia

Secretário-geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023 - TJ/RN - CINTÉ TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2023 - TJ/RN

PROCESSO SIGAJUS: 04101.097255/2025-47; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN (CNPJ nº 08.546.459/0001-05); CINTÉ TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 08.378.641/0001-96); OBJETO: alteração da Cláusula 5ª- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, de forma a prorrogar a vigência por mais 30 (trinta) meses do Contrato nº 53/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.101 02 122 0100 203301 3.3.90.40 05000100 0001, 04.101 02 122 0100 203301 3.3.90.40 05000100 0002, 04.131 02 122 0100 409201 3.3.90.40 07590150 0001, 04.131 02 122 0100 409201 3.3.90.40 07590150 0002, 04.131 02 122 0100 409201 3.3.90.40 47590150 0001, 04.131 02 122 0100 409201 3.3.90.40 47590150 0002, 04.131 02 122 0100 203501 3.3.90.40 07590150 0001, 04.131 02 122 0100 203501 3.3.90.40 07590150 0002, 04.131 02 122 0100 203501 3.3.90.40 47590150 0001, 04.131 02 122 0100 203501 3.3.90.40 47590150 0002, 04.131 02 122 0100 409201 3.3.90.40 07600000 0001, 04.131 02 122 0100 409201 3.3.90.40 07600000 0002, 04.131 02 122 0100 409201 3.3.90.40 47600000 0001, 04.131 02 122 0100 409201 3.3.90.40 47600000 0002, 04.131 02 122 0100 203501 3.3.90.40 07600000 0001, 04.131 02 122 0100 203501 3.3.90.40 07600000 0002, 04.131 02 122 0100 203501 3.3.90.40 47600000 0001, 04.131 02 122 0100 203501 3.3.90.40 47600000 0002; DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato nº 53/2023 e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; SIGNATÁRIOS: Desembargador Ibanez Monteiro da Silva, pelo TJ/RN; Vitoria Lúcia de Amorim Moreno, pela Contratada; TESTEMUNHAS: Debora Danielli Queiroz Espinola e Claudia Maciel.

Natal/RN, 06 de março de 2026.

Larissa dos Santos Saldanha

Mat.: 201.862-4

- Republicado por incorreção

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS DE PLONAGEM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Presidente da Comissão criada por meio da Portaria Nº 416/2025 -TJ-SG, torna público que realizará Contratação Direta, por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a contratação de serviços de impressão/plotagem de projetos de Arquitetura e Engenharia para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte. As Propostas serão recebidas a partir de 09/03/2026 às 08 horas, até 12/03/2026, às 08 horas. A fase de envio de lances ocorrerá no dia 12/03/2025 das 08 horas às 14 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O aviso de contratação e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial do TJ/RN, no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br e no site www.gov.br (comprasnet), onde ocorrerá a disputa. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (84) 3673-9032/9020 de segunda a quinta-feira das 8h às 17h e nas sextas-feiras das 8h às 14h, ou via Internet, pelo endereço eletrônico engenharia@tjrn.jus.br.

Natal/RN, 06 de março de 2026

Juvêncio Mendes Damasceno Júnior

Membro da Equipe Técnica de Planejamento da Contratação

PORTARIA DE LOTAÇÃO DE POLICIAIS CEDIDOS

PORTARIA Nº 049, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, tendo em vista o que consta na Portaria n.º 1.316, de 07/08/2025 (DJe de 07/08/2025), e no SIGAJUS n.º 04101.020739/2026-70, de 05/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os Policiais Militares cedidos, a seguir discriminados, nas seguintes unidades do Poder Judiciário Estadual:

Nome	Matrícula	Lotação
Hugo Evandro do Nascimento	203.485-9	Unidade III da Secretaria Unificada do 1º Núcleo Regional de Garantias
Francimare Silva de Oliveira	311.081-8	Unidade III da Secretaria Unificada do 1º Núcleo Regional de Garantias
Ricardo Alexandre de Souza	812.290-3	Unidade III da Secretaria Unificada do 1º Núcleo Regional de Garantias
João Maria Teixeira de Oliveira	200.516-6	Unidade III da Secretaria Unificada do 1º Núcleo Regional de Garantias
José Carlos Barros dos Santos	812.625-9	Direção do Foro da Comarca de Natal
Renato Henrique de Freitas	203.481-6	Unidade III da Secretaria Unificada do 1º Núcleo Regional de Garantias
Edson Nascimento dos Santos	900.049-0	Direção do Foro da Comarca de Natal
José Wilker Borges de Oliveira	900.121-2	Direção do Foro da Comarca de Natal
Adriano de carvalho Leôncio Melo	311.048-6	Direção do Foro da Comarca de Natal
Felipe William de Sousa Apodi Costa	208.686-7	Direção do Foro da Comarca de Natal

Rilke Rainer Azevedo de Medeiros	813.348- 4	Direção do Foro da Comarca de Natal
Rodrigo de Lira Alvares	208.657- 3	Direção do Foro da Comarca de Natal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARIZ DE ARAÚJO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO - CORREGEDORIA DE GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 51, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, tendo em vista o que consta na Portaria n.º 1.316, de 07/08/2025 (DJe de 07/08/2025), e no SIGAJUS n.º 04131.000212/2026-93, de 05/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar a servidora pública NADJA CRISTINA TORRES PINTO, matrícula nº 8546, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, para continuar à disposição deste Tribunal de Justiça, exercendo suas funções junto à Corregedoria Geral de Justiça, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2026 até 13 de fevereiro de 2027, com ônus para a Prefeitura cedente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARIZ DE ARAÚJO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 050, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Lota a servidora pública ANGÊLA MARIA SOARES DA COSTA, matrícula nº 9771, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1316, de 07/08/2025, (DJe. 08/08/2025),

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora pública ANGÊLA MARIA SOARES DA COSTA, matrícula nº 9771, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, para continuar à disposição deste Poder Judiciário, junto à Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró/RN, pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 20 de abril de 2026 até o dia 19 de abril de 2028, sem ônus para este Tribunal de Justiça. Nos termos do SIGAJUS nº 04101.017706/2026-93

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, data registrada em sistema.

LUIZ MARIZ DE ARAÚJO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2026 - SEGEPTJ – 2ª VARA DA COMARCA DE AREIA BRANCA

PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), considerando o disposto nas Portarias nº 751/2017-TJ (DJe de 2/5/2017) e 01/2025-TJ (DJe de 16/10/2025), bem como o processo seletivo de estagiários regido pelo Edital 001/2025, realizado pela 2ª Vara da Comarca de Areia Branca, cujo resultado final foi publicado no DJe de 15/4/2025, além do processo SIGAJUS nº 04101.020194/2026-41, CONVOCA uma estagiária de Pós-Graduação em Direito para o Gabinete da 2ª Vara da Comarca de Areia Branca.

COMARCA DE AREIA BRANCA/RN:

I) Local de Comparecimento: Fórum Municipal José Brasil Filho, localizado na BR-110, Km 01, Areia Branca/RN. CEP: 59.570-000.

II) Contato imediato: E-mail: abc1civ@tjrn.jus.br – Telefones: (84) 3673-9960 e 3673-9965.

III) Prazo para apresentação e entrega de documento: cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

CONVOC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CADASTRO	
3	MAYARA KATLEN VIANA ALVARES	3º		AC

Natal, 6 de março de 2026.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 566/2026 - SEGEP/TJ, DE 6 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DA GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.002989/2026-43, autuado no dia 14 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Resolução nº 41/2021-TJRN, de 20 de outubro de 2021 (DJe 25 de outubro de 2021), que regulamenta as férias de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 15 dias de férias do servidor LUCIANO ALFREDO DA CRUZ, Analista Judiciário, matrícula nº 197.011-9 lotado na Secretaria Unificada dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Natal, referentes ao exercício de 2026, anteriormente aprazados para gozo de 7 a 21 de janeiro de 2026, para usufruto no período de 19 de fevereiro a 5 de março de 2026, por motivo de licença para tratamento da própria saúde (16 de dezembro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 567/2026 - SEGEP/TJ, DE 6 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n° 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS n° 04101.019842/2026-39, autuado no dia 4 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dez dias de férias da servidora ANA LUCIA FERNANDES GUERRA, Analista Judiciário, matrícula n° 165.445-4, lotada no Gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça, referentes ao exercício de 2025, anteriormente aprazados para gozo de 18 a 27 de março de 2026, para usufruto no período de 7 a 16 de janeiro de 2026, por interesse pessoal.

Art. 2º Alterar dez dias de férias da referida servidora, referentes ao exercício de 2026, anteriormente para gozo de 7 a 16 de janeiro de 2026, para usufruto no período de 4 a 13 de agosto de 2026, por interesse pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 570/2026 - SEGEP/TJ, DE 6 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n° 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS n° 04101.019460/2026-71, autuado no dia 13 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 18 dias de recesso ao estagiário de Pós-Graduação FELIPE DOS SANTOS MACHADO GOMES, matrícula n° 209.292-1, lotado no Gabinete da 7ª Vara Cível da Comarca de Natal, referentes ao período de estágio 2025/2026, para usufruto no período de 22 de abril a 9 de maio de 2026, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 23 e no § 1º do Art. 24 da Resolução n° 010/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 571/2026 - SEGEP/TJ, DE 6 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.020646/2026-59, autuado no dia 5 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 dias de recesso à Estagiária de Pós-Graduação MARIANA LAURENTINO MEDEIROS DA FONSECA, matrícula nº 207.599-7, lotada no Gabinete da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, referentes ao período de estágio 2025/2026, para usufruto no período de 16 a 30 de março de 2026, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 23 e no § 1º do Art. 24 da Resolução nº 010 /2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 573/2026 - SEGEP/TJ, DE 6 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.017924/2026-27, autuado no dia 26 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Natal, que deferiu o pedido de alteração das férias da servidora Jamara Costa de Melo, por interesse pessoal, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC nº 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 dias de férias da servidora JAMARA COSTA DE MELO, Analista Judiciário, matrícula nº 165.234-6, lotada na 2ª Secretaria Unificada das Varas Cíveis da Comarca de Natal, referentes ao exercício de 2026, anteriormente aprazados para gozo de 6 a 20 de abril de 2026 (15 dias) e 4 a 18 de dezembro de 2026 (15 dias), para usufruto nos períodos de 8 a 17 de abril de 2026 (10 dias), de 29 de julho a 7 de agosto de 2026 (10 dias) e de 10 a 19 de novembro de 2026 (10 dias), por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 574/2026 - SEGEp/TJ, DE 6 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.019878/2026-37, autuado no dia 4 de março de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 27 da Resolução nº 41/2021/TJ, de 20 de outubro de 2021 (DJe 25 de outubro de 2021), que regulamenta as férias dos servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dez dias de férias do servidor ANTONIO DE LISBOA JALES, Analista Judiciário, matrícula nº 162.593-4, lotado na Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, referentes ao exercício de 2026, anteriormente aprazados para gozo de 4 a 13 de maio de 2026, para usufruto no período de 15 a 24 de julho de 2026, por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 579/2026 - SEGEp/TJ, DE 6 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de

Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.020655/2026-10, autuado no dia 5 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nove dias de recesso ao Estagiário de Graduação ARTHUR RYAN CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula nº 207.453-2, lotado na Contadoria Judicial-COJUD, referentes ao período de estágio 2025/2026, para usufruto nos períodos de 13 a 17 de abril de 2026 (cinco dias) e de 27 a 30 de abril de 2026 (quatro dias), de acordo com o disposto no § 2º do Art. 23 e no § 1º do Art. 24 da Resolução nº 010 /2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE ESTÁGIO - MARCELO FERNANDES DE MELO

Fica rescindido, a pedido, na data de 27 de fevereiro de 2026 o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o estagiário de Pós-graduação na área de Direito, Marcelo Fernandes de Melo, Matrícula n.º 208.088-5, com lotação na Vara Única da Comarca de São Tomé, de acordo com o que dispõe o artigo 28, Inciso II, da Resolução n.º 10/2017-TJ e nos termos Decisão proferida nos autos do Processo Sigajus de n.º 04101.018035/2026-37.

Klícia de Holanda Maia

Secretária de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2026 – SEGEPTJ - 2ª SECRETARIA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE MOSSORÓ

PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), considerando o disposto nas Portarias nº 751/2017-TJ (DJe de 2/5/2017) e 1.804/2025 de (DJe de 24/10/2025), bem como

o processo seletivo de estagiários de Graduação em Direito regido pelo Edital nº 001/2024 realizado pela Direção do Foro da Comarca de Mossoró, cujo resultado final foi publicado no DJe de 9/9/2024, além do processo SIGAJUS nº 04101.004985/2026-83, CONVOCA uma estagiária de Graduação em Direito para a 2ª Secretaria Regional de Execução Penal da Comarca de Mossoró.

COMARCA DE MOSSORÓ/RN:

- I) Local de Comparecimento: Fórum Municipal Doutor Silveira Martins, Rua Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró;
- II) Contato imediato: (84) 3673-9800. E e-mail: msdirecao@tjrn.jus.br;
- III) Prazo para apresentação e entrega de documento: cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

CONVOC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CADASTRO	
16	MARIA ALICE SIMIÃO BRASIL DE OLIVEIRA	27º		AC

Natal, 6 de março de 2026.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

EXTRATOS DE CONTRATOS JUÍZES LEIGOS

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (CNPJ nº 08.546.459/0001-05), por intermédio do seu Presidente, Desembargador IBANEZ MONTEIRO DA SILVA, CPF nº ***.874.594-**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação decorrente de aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 001 /2025 (DJe de 07/08/2025), devidamente homologado pela Portaria nº 1345, de 14 de Agosto de 2025, realizado com fundamento na Resolução nº 174, de 12 de abril de 2013, do CNJ e na Resolução 11/2024 – TJ/RN, de 24 de abril de 2024. VIGÊNCIA: Dois 2 (dois) anos, contados da data de assinatura do contrato, admitida prorrogação única por igual período, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade.

CONTRATADOS				
Processo SIGAJUS	Nome	CPF/MF	Data da Assinatura	Objeto
		***.849.964-**	04/03/2026	

04101.019917 /2026-51	CLEBIA DE OLIVEIRA NUNES NOBRE			Prestação de serviços de Juiz Leigo nas unidades dos Juizados Especiais do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Resolução nº 11/2024 – TJ/RN
04101.020448 /2026-70	ROSANNA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	***.492.074-**	05/03/2026	Prestação de serviços de Juiz Leigo nas unidades dos Juizados Especiais do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Resolução nº 11/2024 – TJ/RN
04101.021014 /2026-17	DAVID MOSEYEW FELIX DA SILVA	***.981.964-**	06/03/2026	Prestação de serviços de Juiz Leigo nas unidades dos Juizados Especiais do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Resolução nº 11/2024 – TJ/RN

Natal/RN, 6 de março de 2026.

RENIS GOMES DA SILVA

Chefe de Setor - Matrícula nº 900.485-3

PORTARIA Nº 562/2026 - SEGEp/TJ, DE 5 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.019564/2026-76, autuado no dia 3 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dois dias de recesso à estagiária de Pós-Graduação BRUNA RAFAELA DE ROCHA GALVÃO, matrícula nº 209.484-3, lotada na Contadoria Judicial - COJUD, referentes ao período de estágio 2025/2026, para usufruto no período de 13 a 14 de abril de 2026, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 23 e no § 1º do Art. 24 da Resolução nº 010/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 563/2026 - SEGEPI/TJ, DE 5 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.019954/2026-22, autuado no dia 4 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez dias de recesso à estagiária de Pós-Graduação FLÂMELA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 208.876-2, lotada no Gabinete do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Caicó, referentes ao período de estágio 2025/2026, para usufruto no período de 23 de março a 1º de abril de 2026, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 23 e no § 1º do Art. 24 da Resolução nº 010 /2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 568/2026 - SEGEPI/TJ, DE 6 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.016196/2026-26, autuado no dia 23 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Natal, que deferiu o pedido de alteração das férias da servidora Adriana Batista de Amorim Nunes, por interesse pessoal, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC nº 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 dias de férias da servidora ADRIANA BATISTA DE AMORIM NUNES, Analista Judiciário, matrícula nº 165.429-2, lotada no Gabinete da 18ª Vara Cível da Comarca de Natal, referentes ao exercício de 2026, anteriormente aprazados para gozo de 1º a 10 de julho de 2026(10 dias) e 3 a 22 de agosto de 2026(20 dias), para usufruto no período de 1º a 30 de julho de 2026, por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 569/2025-SEGEPTJ, DE 6 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.013131/2026-40, autuado no dia 10 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Resolução nº 41/2021-TJRN, de 20 de outubro de 2021 (DJe 25 de outubro de 2021), que regulamenta as férias de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 14 dias de férias do servidor CLÁUDIO JOSÉ MARINHO DE LIMA, Chefe de Seção de Gestão Geral dos Juizados Especiais, matrícula nº 155.405-0, lotado na Coordenadoria dos Juizados Especiais, referentes ao exercício de 2021, correspondente ao período anteriormente aprazado de 9 a 22 de fevereiro de 2026, para usufruto de 16 a 29 de março de 2026, por motivo de licença para tratamento da própria saúde (de 9 de fevereiro a 10 de março 2026);

Art. 2º Alterar 10 dias de férias do referido servidor, relativos ao exercício de 2022, anteriormente para gozo de 23 de fevereiro a 4 de março de 2026, para usufruto de 30 de março a 8 de abril de 2026, por motivo de licença para tratamento da própria saúde;

Art. 3º Alterar 6 dias de férias do servidor, referentes ao exercício de 2023, correspondente ao período anteriormente aprazado de 5 a 10 de março de 2026, para usufruto de 9 a 14 de abril de 2026, por motivo de licença para tratamento da própria saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 569/2026 - SEGEPTJ, DE 6 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de

Justiça, por meio da Portaria n° 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS n° 04101.019111/2026-85, autuado no dia 2 de março de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Coordenador dos JECCs do RN, que deferiu o pedido de alteração das férias da servidora Uliana Pedrosa Galvao de Oliveira, por interesse pessoal, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC n° 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN);

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 27 da Resolução n° 41/2021/TJ, de 20 de outubro de 2021 (DJe 25 de outubro de 2021), que regulamenta as férias dos servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 dias de férias da servidora ULIANA PEDROSA GALVAO DE OLIVEIRA, Analista Judiciária, matrícula n° 204.628-8, lotada no Gabinete 2 - 1ª Turma Recursal, referentes ao exercício de 2026, anteriormente aprazados para gozo de 4 a 13 de maio de 2026, de 22 a 31 de julho de 2026 e de 26 de agosto a 4 de setembro de 2026, para usufruto nos períodos de 11 a 30 de maio de 2026 (20 dias) e de 23 de novembro a 2 de dezembro de 2026 (10 dias), por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 575/2026 - SEGEP/TJ, DE 6 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n° 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS n° 04101.019082/2026-92, autuado no dia 2 de março de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Natal, que deferiu o pedido de alteração das férias da servidora Rosângela Maria de Albuquerque Gonçalves, por interesse pessoal, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC n° 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dez dias de férias da servidora ROSÂNGELA MARIA DE ALBUQUERQUE GONÇALVES, Analista Judiciária, matrícula n° 005.794-0, lotada na Terceira Secretaria Unificada das Varas Cíveis da Comarca de Natal, referentes ao exercício de 2026, anteriormente aprazado para gozo de 16 a 25 de março de 2026, para usufruto no período de 28 de setembro a 7 de outubro de 2026, por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 576/2026 - SEGEP/TJ, DE 6 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.019727/2026-40, autuado no dia 3 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 11 dias de dispensa do serviço ao servidor EDUARDO LIMA RIBEIRO, Analista Judiciário, matrícula nº 207.709-4, lotado no Departamento de Processos Judiciais Eletrônicos, por motivo de prestação de serviço eleitoral (dias 7 de outubro de 2018, 12 de setembro de 2024, 6 de outubro de 2024, 24 de outubro de 2024 e 27 de outubro de 2024, para usufruto nos dias 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 19 e 20 de março de 2026, de acordo com o art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e art. 22 da Resolução TSE nº 23.554/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 577/2026 - SEGEP/TJ, DE 6 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.019379/2026-27, autuado no dia 3 de março de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão do Juíza Diretora do Foro da Comarca de Parnamirim, que deferiu o pedido de alteração das férias do servidor Baltazar Andrade Marinho, por interesse pessoal, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC nº 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dez dias de férias do servidor BALTAZAR ANDRADE MARINHO, Analista Judiciário, matrícula nº 198.289-3, lotado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos da Comarca de Parnamirim, referentes ao exercício de 2025, anteriormente aprazados para gozo de 16 a 25 de junho de 2026, para usufruto no período de 20 a 29 de maio de 2026, por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 578/2026 - SEGEP/TJ, DE 6 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n° 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS n° 04101.019182/2026-11, autuado no dia 2 de março de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão do Juíza Diretora do Foro da Comarca de Parnamirim, que deferiu o pedido de alteração das férias da servidora Nastia Vassili Nunes, por interesse pessoal, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC n° 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 15 dias de férias da servidora NASTIA VASSILI NUNES, Assessora de Gabinete de Juiz, matrícula n° 200.078-6, lotada no Gabinete do 4º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, referentes ao exercício de 2025, anteriormente aprazados para gozo de 8 a 22 de junho de 2026, para usufruto no período de 6 a 20 de abril de 2026, por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

***PORTARIA N.º 125/2026 – TJ/SEGEP - FRANCISCA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVA**

*PORTARIA N.º 125/2026 – TJ/SEGEP, DE 04/03/2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n°. 1.316-TJ, de 07/08/2025, tendo em vista o que consta no Processo Sigajus n° 04101.016437-2026-18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) FRANCISCA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVA, Analista judiciário, matrícula n.º 2013096, lotada no(a) Comarca de Natal, licença para tratamento da própria saúde por 14 (catorze) dias, de 22/02/2026 a 07/03/2026, conforme o artigo 90, da LCE-RN n. 122, de 30/06/1994 cumulado com a LCE n. 358, de 09/06/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/02/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Klícia de Holanda Maia

Secretária

*Portaria republicada por incorreção.

PORTARIA N.º 128/2026 – TJ/SEGEP - CLAUDIA SILVA DE LIRA PETER

PORTARIA N.º 128/2026 – TJ/SEGEP, DE 06/03/2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n.º 1.316-TJ, de 07/08/2025, tendo em vista o que consta no Processo Sigajus n.º 04101.009312-2026-42

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) CLAUDIA SILVA DE LIRA PETER, Oficial de justiça, matrícula n.º 1975978, lotada no(a) Comarca de Natal, licença para tratamento da própria saúde por 30 (trinta) dias, de 26/01/2026 a 24/02/2026, conforme o artigo 90, da LCE-RN n. 122, de 30/06/1994 cumulado com a LCE n. 358, de 09/06/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/01/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Klícia de Holanda Maia

Secretária

PORTARIA N.º 129/2026 – TJ/SEGEp - MARCIA SOUSA LOPES

PORTARIA N.º 129/2026 – TJ/SEGEp, DE 06/03/2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº. 1.316-TJ, de 07/08/2025, tendo em vista o que consta no Processo Sigajus nº 04101.014260-2026-15

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) MARCIA SOUSA LOPES, Analista judiciário, matrícula n.º 1654527, lotada no(a) Comarca de Natal, prorrogação de licença para tratamento da própria saúde por 60 (sessenta) dias, de 12/02/2026 a 12/04/2026, conforme o artigo 91, da LCE-RN n. 122, de 30/06/1994 cumulado com a LCE n. 358, de 09/06/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/02/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Klícia de Holanda Maia

Secretária

PORTARIA N.º 130/2026 – TJ/SEGEp - NORAIDE SILVA DE ALENCAR EMERENCIANO

PORTARIA N.º 130/2026 – TJ/SEGEp, DE 06/03/2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº. 1.316-TJ, de 07/08/2025, tendo em vista o que consta no Processo Sigajus nº 04101.014438-2026-59

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) NORAIDE SILVA DE ALENCAR EMERENCIANO, Analista judiciário, matrícula n.º 098-875-8, lotada no(a) Comarca de Natal, prorrogação de licença para tratamento da própria saúde por 29 (vinte e nove) dias, de 10/02/2026 a 10/03/2026, conforme o artigo 91, da LCE-RN n. 122, de 30/06/1994 cumulado com a LCE n. 358, de 09/06/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/02/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Klícia de Holanda Maia

Secretária

PORTARIA N.º 131/2026 – TJ/SEGEP - KARLA DE GOIS MOTA

PORTARIA N.º 131/2026 – TJ/SEGEP, DE 06/03/2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº. 1.316-TJ, de 07/08/2025, tendo em vista o que consta no Processo Sigajus nº 04101.018652-2026-62

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) KARLA DE GOIS MOTA, Analista judiciário, matrícula n.º 1971549, lotada no(a) Seção de Gestão Documental e Memória, licença para tratamento da própria saúde por 04 (quatro) dias, de 27/02/2026 a 02/03/2026, conforme o artigo 90, da LCE-RN n. 122, de 30/06/1994 cumulado com a LCE n. 358, de 09/06/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/02/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Klícia de Holanda Maia

Secretária

PORTARIA N.º 132/2026 – TJ/SEGEp - VITORIA LEAL DE AZEVEDO

PORTARIA N.º 132/2026 – TJ/SEGEp, DE 06/03/2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº. 1.316-TJ, de 07/08/2025, tendo em vista o que consta no Processo Sigajus nº 04101.018772-2026-23

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) VITORIA LEAL DE AZEVEDO, Analista judiciário, matrícula n.º 2077787, lotada no(a) Comarca de Parnamirim, licença para tratamento da própria saúde por 10 (dez) dias, de 19 a 28/02/2026, conforme o artigo 90, da LCE-RN n. 122, de 30/06/1994 cumulado com a LCE n. 358, de 09/06/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/02/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Klícia de Holanda Maia

Secretária

PORTARIA N.º 133/2026-TJ/SEGEF - LUCINEIDE BATISTA RAMOS SOUZA

PORTARIA N.º 133/2026-TJ/SEGEF, DE 06/03/2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº. 1.316-TJ, de 07/08/2025, tendo em vista o que consta no Processo Sigajus nº 04101.019096-2026-05

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) LUCINEIDE BATISTA RAMOS SOUZA, Cedida, matrícula n.º 2058260, lotado(a) no(a) Comarca de São Gonçalo do Amarante, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, por 05 (cinco) dias, de 23 a 27/02/2026, conforme o artigo 98, da LCE-RN n. 122, de 30/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/02/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Klícia de Holanda Maia

Secretária

PORTARIA N.º 134/2026 – TJ/SEGEF - GESSYCA ANDREA DE LIMA BARACHO

PORTARIA N.º 134/2026 – TJ/SEGEF, DE 06/03/2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº. 1.316-TJ, de 07/08/2025, tendo em vista o que consta no Processo Sigajus nº 04101.019210-2026-31

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) GESSYCA ANDREA DE LIMA BARACHO, Analista judiciário, matrícula n.º 208-071-0, lotada no(a) Comarca de Natal, licença para tratamento da própria saúde por 14 (catorze) dias, de 19/02/2026 a 04/03/2026, conforme o artigo 90, da LCE-RN n. 122, de 30/06/1994 cumulado com a LCE n. 358, de 09/06/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/02/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Klícia de Holanda Maia

Secretária

PORTARIA N.º 135/2026 – TJ/SEGEF - BRUNO LUCIANO DE ARAUJO

PORTARIA N.º 135/2026 – TJ/SEGEF, DE 06/03/2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n.º. 1.316-TJ, de 07/08/2025, tendo em vista o que consta no Processo Sigajus nº 04101.019720-2026-35

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) BRUNO LUCIANO DE ARAUJO, Analista judiciário, matrícula n.º 198-538-8, lotada no(a) Comarca de Currais Novos, licença para tratamento da própria saúde por 15 (quinze) dias, de 23/01/2026 a 06/02/2026, conforme o artigo 90, da LCE-RN n. 122, de 30/06/1994 cumulado com a LCE n. 358, de 09/06/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/01/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Klícia de Holanda Maia

Secretária

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 317, DE 6 DE MARÇO DE 2026

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 317, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

A CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DESEMBARGADORA SANDRA ELALI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo PjeCor n. 0000379-22.2026.2.00.0820.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pleito formulado pela MM. Juíza de Direito Niedja Fernandes dos Anjos e Silva, Coordenadora do Núcleo Permanente de Apoio às Secretarias Judiciárias Unificadas – NASU, para determinar a suspensão do expediente forense na Comarca de Extremoz/RN, no dia 10 de março de 2026, sem prejuízo da realização das audiências previamente designadas e do regular cumprimento das medidas urgentes, em razão do treinamento destinado aos servidores da Secretaria Unificada da Comarca de Extremoz, com o objetivo de promover o aprimoramento dos fluxos de trabalho, a padronização de procedimentos e o fortalecimento da eficiência administrativa.

Art. 2º. Ficam suspensos, no mencionado período, os prazos processuais e os judiciais apenas dos processos físicos porventura em trâmite na unidade judiciária, ressaltando-se que tal suspensão não poderá prejudicar o recebimento regular de pedidos de natureza urgente pelo próprio Juízo que estiver com o expediente suspenso, tampouco o determinado no art. 76, §§ 4º, 5º e 6º, do Código de Normas - Caderno Judicial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Natal/RN, 6 de março de 2026.

Desembargadora SANDRA ELALI

Corregedora-Geral de Justiça

PORTARIA N. 318, DE 6 DE MARÇO DE 2026

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 318, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA CORREGEDORA AUXILIAR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo PJeCor n. 0000370-60.2026.2.00.0820.

CONSIDERANDO não haver óbice ao deferimento do pleito em análise, uma vez que atende ao disposto no § 8º do art. 1º da Resolução n.º 019/2018-TJ (de 11 de julho de 2018), que exige a permanência em atividade de, pelo menos, um terço dos magistrados integrantes do respectivo grupo de substitutos. Além disso, não existem plantões aprazados para o período pretendido pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela Magistrada SUELY MARIA FERNANDES SILVEIRA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE NATAL/RN, alterando 10 (dez) dias de férias, anteriormente deferidos para usufruto de 04/05/2026 a 13/05/2026, referentes ao ano aquisitivo de 2026, para usufruto de 22/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 6 de março de 2026.

PATRÍCIA GONDIM MOREIRA PEREIRA

Juíza-Corregedora Auxiliar

PORTARIA N. 319, DE 6 DE MARÇO DE 2026

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 319, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA CORREGEDORA AUXILIAR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo PJeCor n. 0000380-07.2026.2.00.0820.

CONSIDERANDO não haver óbice ao deferimento do pleito em análise, uma vez que atende ao disposto no § 8º do art. 1º da Resolução n.º 019/2018-TJ (de 11 de julho de 2018), que exige a permanência em atividade de, pelo menos, um terço dos magistrados integrantes do respectivo grupo de substitutos. Além disso, não existem plantões aprazados para o período pretendido pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela Magistrada SABRINA SMITH CHAVES, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DO 9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN, alterando 20 (vinte) dias de férias, anteriormente deferidos para usufruto de 04/05/2026 a 23/05/2026, referentes ao ano aquisitivo de 2026, para usufruto de 23/03/2026 a 01/04/2026 (10 dias) e de 08/06/2026 a 17/06/2026 (10 dias).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 6 de março de 2026.

PATRÍCIA GONDIM MOREIRA PEREIRA

Juíza-Corregedora Auxiliar

PORTARIA N. 320, DE 6 DE MARÇO DE 2026

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 320, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA CORREGEDORA AUXILIAR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo PJeCor n. 0000383-59.2026.2.00.0820.

CONSIDERANDO não haver óbice ao deferimento do pleito em análise, uma vez que atende ao disposto no § 8º do art. 1º da Resolução n.º 019/2018-TJ (de 11 de julho de 2018), que exige a permanência em atividade de, pelo menos, um terço dos magistrados integrantes do respectivo grupo de substitutos. Além disso, não existem plantões aprazados para o período pretendido pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela Magistrada NIEDJA FERNANDES DOS ANJOS E SILVA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DA COMARCA DE CEARÁ-MIRIM/RN, alterando 30 (trinta) dias de férias, anteriormente deferidos pela Portaria n. 793/2025-CGJ para 06/04/2026 a 20/04/2026 (15 dias) e 01/07/2026 a 15/07/2023 (15 dias), referentes ao ano aquisitivo de 2025, para usufruto agora de 06/04/2026 a 15/04/2026 (10 dias), 30/06/2026 a 09/07/2026 (10 dias) e de 09/12/2026 a 18/12/2026 (10 dias).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 6 de março de 2026.

PATRÍCIA GONDIM MOREIRA PEREIRA

Juíza-Corregedora Auxiliar

MARÇO DE 2026

MESORREGIÃO LESTE POTIGUAR

(Cível)

NATAL (Juizados e Varas Cíveis, Família e Sucessões, Infância e Juventude, Juizados e Varas da Fazenda Pública e Execução Fiscal e tributária).					
PARNAMIRIM (Varas Cíveis, Fazenda Pública, Infância e Juventude e Família).					
Data/ Horário	Comarca/ Varas	Magistrado	Servidores de Gabinete	Servidores de Secretaria/Oficial	Contatos
13/03 (14h às 18h)	2ª Vara Cível Natal	Paulo Sérgio da Silva Lima	George Lopes de Araújo Larissa Medeiros de Araújo	Geomar Ubiraci Bento de Pontes (Sec) José Antônio de Moura Faustino (Sec) Yonara de Almeida Bezerra (OJ) Denise Pinto da Silva (OJ)	1secuniciv@tjrn.jus.br 3673-8441
14/03	2ª Vara Cível Natal	Paulo Sérgio da Silva Lima	George Lopes de Araújo Larissa Medeiros de Araújo	Geomar Ubiraci Bento de Pontes (Sec) José Antônio de Moura Faustino (Sec) Carlos José Dantas Teixeira de Souza (OJ) Edvaldo Mendes (OJ)	1secuniciv@tjrn.jus.br 3673-8441
15/03	2ª Vara Cível Natal	Paulo Sérgio da Silva Lima	George Lopes de Araújo Larissa Medeiros de Araújo	Geomar Ubiraci Bento de Pontes (Sec) José Antônio de Moura Faustino (Sec) Elisabete Queiroz e Silva (OJ) Ely Crhristine de Almeida Fernandes (OJ)	1secuniciv@tjrn.jus.br 3673-8441

MESORREGIÃO LESTE POTIGUAR

(Criminal)

NATAL (Varas Criminais, Juizados da Violência Doméstica, Juizados Especiais Criminais e de Trânsito, Varas Regionais de Execução Penal e Núcleo Regional das Garantias).					
PARNAMIRIM (Varas Criminais, Juizado da Violência Doméstica e Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública).					
SÃO GONÇALO DO AMARANTE, MACAÍBA, CEARÁ-MIRIM e EXTREMOZ.					
Data/ Horário	Comarca/ Varas	Magistrados	Servidores de Gabinete	Servidores de Secretaria/Oficial	Contatos
13/03 (14h às 18h)	1ª Vara Extremoz	Ederson Solano Batista de Moraes	Sheyla Emanuelle do Nascimento Mariella Grilo de A. Xavier	Romoaldo M. Bortolili (Sec) Marcelo de Souza Lopes (Sec) Aldo Marinho da Silva (OJ)	exzsecuni@tjrn.jus.br 3673-9228
	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Extremoz	Diego Costa Pinto Dantas	Daniely Raíssa A. de Moura Oscar Souza de Araújo	Marcelo de Souza Lopes (Sec) Francisco Richardson dos Santos (Sec) Francisco Almeida de Mendonça (OJ)	exzsecuni@tjrn.jus.br 3673-9228
14/03	1ª Vara Extremoz	Ederson Solano Batista de Moraes	Sheyla Emanuelle do Nascimento Mariella Grilo de A. Xavier	Romoaldo M. Bortolili (Sec) Danielle Regina S. de Araújo (Sec) Almir da Silva Gomes (OJ)	exzsecuni@tjrn.jus.br 3673-9228
	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Extremoz	Diego Costa Pinto Dantas	Daniely Raíssa A. de Moura Oscar Souza de Araújo	Marcelo de Souza Lopes (Sec) Francisco Richardson dos Santos (Sec) Maria Emília Freitas Diógenes (OJ)	exzsecuni@tjrn.jus.br 3673-9228
15/03	1ª Vara Extremoz	Ederson Solano Batista de Moraes	Sheyla Emanuelle do Nascimento Mariella Grilo de A. Xavier	Romoaldo M. Bortolili (Sec) Danielle Regina S. de Araújo (Sec) Aldo Marinho da Silva (OJ)	exzsecuni@tjrn.jus.br 3673-9228
	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Extremoz	Diego Costa Pinto Dantas	Daniely Raíssa A. de Moura Oscar Souza de Araújo	Marcelo de Souza Lopes (Sec) Francisco Richardson dos Santos (Sec) Francisco Almeida de Mendonça (OJ)	exzsecuni@tjrn.jus.br 3673-9228

MESORREGIÃO OESTE POTIGUAR

COMARCAS: APODI, AREIA BRANCA, BARAÚNA, MOSSORÓ, ANGICOS, ASSÚ, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, IPANGUAÇU, LAJES, SANTANA DO MATOS E UPANE-MA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, LUÍS GOMES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, PATU, PAU DOS FERROS, PORTALEGRE, SÃO MIGUEL E UMARIZAL.					
Data/ Horário	Comarca/ Varas	Magistrado	Servidores de Gabinete	*Servidores de Secretaria/Oficial	Contatos
13/03 (14h às 18h)	Vara Única Luís Gomes	Rivaldo Pereira Neto	Antonia Mikaelly Xavier De Oliveira Karen Marina Rodrigues Viana	*Manoel Sóstenes Xavier Mesquita (Sec) *Úrsula Rodrigues Evangelista (Sec) Jakeline Maria Vidal Freire (Sec) Francisco Adriano Lemos (Sec) Francisco das Chagas Ferreira (OJ) José de Freitas Dantas (OJ) Raimundo Gilson Peixoto Nunes (OJ)	luisgomes@tjrn.jus.br 3673-9735 3673-9737 3673-9739
14/03	Vara Única Luís Gomes	Rivaldo Pereira Neto	Antonia Mikaelly Xavier De Oliveira Karen Marina Rodrigues Viana	*Manoel Sóstenes Xavier Mesquita (Sec) *Úrsula Rodrigues Evangelista (Sec) Jakeline Maria Vidal Freire (Sec) Francisco Adriano Lemos (Sec) Haroldo Câmara de Oliveira (OJ) José de Freitas Dantas (OJ) Aldilene Vieira de Freitas (OJ)	luisgomes@tjrn.jus.br 3673-9735 3673-9737 3673-9739
15/03	Vara Única Luís Gomes	Rivaldo Pereira Neto	Antonia Mikaelly Xavier De Oliveira Karen Marina Rodrigues Viana	*Manoel Sóstenes Xavier Mesquita (Sec) *Úrsula Rodrigues Evangelista (Sec) Rêmulo Grangeiro de Souza (Sec) Francisco Marcio Carlos Falcão (Sec) Francisco das Chagas Ferreira (OJ) Everson de Souza (OJ) Edson Júnior Martins Sousa (OJ)	luisgomes@tjrn.jus.br 3673-9735 3673-9737 3673-9739

*Aumento de quantitativo de servidores autorizado pela Presidência, de acordo com o Sigajus de nº 04101.013689/2026-09.

PLANTÃO DOS FERIADOS MUNICIPAIS NAS COMARCAS DO RN – 2026 (ANEXO 2 – ESCALA DE PLANTÃO 2026 – CGJ).					
Comarca	Feriado Municipal	Plantão	Magistrado	Gabinete/Servidores	Contatos
10/03	Dia do Evangélico (Lei 666/2009)	Santana do Matos	Renato Levi Dantas Jales	Eric Freire Martins (Gab) Felipe Fagner Barros Araújo (Gab) Marcelino Antônio da Silva (Sec) Luiz Soares de Lima (Sec) Flaci Costa Santos (OJ)	smssec@tjrn.jus.br 3673-9522

MESORREGIÃO CENTRAL POTIGUAR

COMARCAS: ACARI, CAICÓ, CRUZETA, FLORÂNIA, JARDIM DE PIRANHAS, JARDIM DO SERIDÓ, JUCURUTU, PARELHAS, CURRAIS NOVOS, SANTA CRUZ, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO TOMÉ E TANGARÁ.					
Data/ Horário	Comarca/ Varas	Magistrada	Servidores de Gabinete	Servidores de Secretaria/Oficial	Contatos
13/03 (14h às 18h)	Juizado Especial Cí- vel, Criminal e da Fazenda Pública Currais Novos	Maria Nadjá Bezerra Cavalcanti	Lucas Rocha de Macedo Lidiana Pinheiro da Silva Oliveira	Nádia Aline dos Santos (Sec) Adriana Maria dos Santos Meneses (Sec) Zandro Gomes Feitosa (OJ) Francisco Canindé da Silva (OJ)	csssecuni@tjrn.jus.br 3676-9582
14/03	Juizado Especial Cí- vel, Criminal e da Fazenda Pública Currais Novos	Maria Nadjá Bezerra Cavalcanti	Lucas Rocha de Macedo Lidiana Pinheiro da Silva Oliveira	Adriana Maria dos Santos Meneses (Sec) Nádia Aline dos Santos (Sec) Zandro Gomes Feitosa (OJ) Francisco Canindé da Silva (OJ)	csssecuni@tjrn.jus.br 3676-9582
15/03	Juizado Especial Cí- vel, Criminal e da Fazenda Pública Currais Novos	Maria Nadjá Bezerra Cavalcanti	Lucas Rocha de Macedo Lidiana Pinheiro da Silva Oliveira	Adriana Maria dos Santos Meneses (Sec) Aristóbulo Alves M. de Lima (Sec) Zandro Gomes Feitosa (OJ) Francisco Canindé da Silva (OJ)	csssecuni@tjrn.jus.br 3676-9582

MESORREGIÃO AGRESTE POTIGUAR

COMARCAS: CANGUARETAMA, GOIANINHA, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, SANTO ANTÔNIO E SÃO JOSÉ DE MIPIBU, JOÃO CÂMARA, MACAU, PENDÊNCIAS, SÃO BENTO DO NORTE E TOUROS.					
Data/ Horário	Comarca/ Varas	Magistrada	Servidores de Gabinete	Servidores de Secretaria/Oficial	Contatos
13/03 (14h às 18h)	2ª Vara Canguaretama	Daniela do Nascimento Cosmo	Gleyce Adreane Venceslau Campos Bruno Henrique Nunes Lacerda	Lilian Catiani Correia de Freitas (Sec) Rogéria Belarmino Mendes (Sec) Ronaldo Pereira da Silva (OJ) Mateus Fernandes Oliveira (OJ)	canguaretama@tjrn.jus.br 3673-9680
14/03	2ª Vara Canguaretama	Daniela do Nascimento Cosmo	Gleyce Adreane Venceslau Campos Bruno Henrique Nunes Lacerda	Lilian Catiani Correia de Freitas (Sec) Rogéria Belarmino Mendes (Sec) Ronaldo Pereira da Silva (OJ) Mateus Fernandes Oliveira (OJ)	canguaretama@tjrn.jus.br 3673-9680
15/03	2ª Vara Canguaretama	Daniela do Nascimento Cosmo	Gleyce Adreane Venceslau Campos Bruno Henrique Nunes Lacerda	Lilian Catiani Correia de Freitas (Sec) Rogéria Belarmino Mendes (Sec) Ronaldo Pereira da Silva (OJ) Mateus Fernandes Oliveira (OJ)	canguaretama@tjrn.jus.br 3673-9680

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE NATAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PORTARIA Nº 222/2026 - NT-DF (11.14.66.01)****Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Natal-RN, 05 de março de 2026.****COMARCA DE NATAL - DIREÇÃO DO FORO****PORTARIA Nº 223/2026 - NT-DF (11.14.66.01)****Nº do Processo Pje Cor: 0000590-92.2025.2.00.0820****Natal-RN, 5 de março de 2026.****Portaria nº 223/2026-DFN de 5 de março de 2026****Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da
Comissão Disciplinar Permanente na Sindicância
Administrativa nº 04101.105082/2024-84.**

O Doutor NILSON ROBERTO CAVALCANTI MELO, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 643/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo nº 04101.105082/2024-84.
(Sigajus);

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com o artigo 155 da Lei Complementar Estadual nº 122/94, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 04101.105082/2024-84.

Art. 2º. Atribuir a esta Portaria efeitos retroativos ao dia 4 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 06/03/2026 08:41)
NILSON ROBERTO CAVALCANTI MELO
DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE NATAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
NT-DF (11.14.66.01)
Matrícula: 1560280

Processo Associado: 04101.105082/2024-84



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrn.jus.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **222**, ano: **2026**, tipo:
PORTARIA, data de emissão: **05/03/2026** e o código de verificação: **e570bb7e3d**

6ª VARA CÍVEL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Natal

Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Candelária, NATAL - RN - CEP: 59064-290, Fone/Whatsapp:
(84)36738436, e-mail: ntl06civ@tjrn.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANO 2026

(Período: 09/11/2026 a 13/11/2026)

O EXMO. SR. DR. TIAGO NEVES CÂMARA, Juiz de direito em substituição da 6ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no art. 20 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e ao teor da Portaria n. 09 – CJRN, de 03/01/2024.

FAZ SABER, a quem interessar possa, especialmente a todos os jurisdicionados da Comarca de Natal, que realizará correição geral ordinária no âmbito desta unidade jurisdicional, conforme preconiza o disposto no art. 20 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça, no período compreendido entre os dias 09/11/2026 a 13/11/2026, em conformidade com o teor da Portaria n. 1263, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DJe do dia 17/12/2025, para fins de realização da correição ordinária por este Juízo, devendo este juízo priorizar o controle e tramitação dos processos mais antigos da unidade, além de manter o foco em eventuais processos que se encontram na lista dos 100 (cem) dias sem movimentação, vez que esta vem sendo a prioridade deste gabinete desde a implantação da Secretaria Unificada.

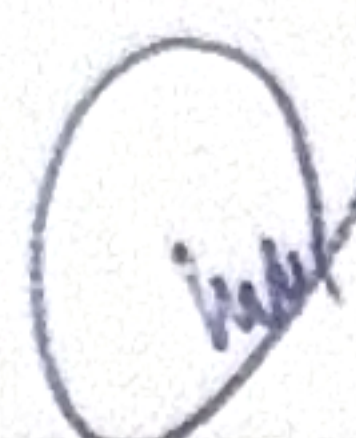
Destaco que, durante o período correicional, de sorte a possibilitar a realização da inspeção nos processos, não haverá realização de audiências, devendo o atendimento presencial permanecer suspenso, conforme a publicação da Portaria em referência, sem prejuízo do atendimento de demandas reputadas como de natureza urgente, ficando, desde já, intimados os advogados, procuradores, representantes do Ministério Público, Defensores Públicos, peritos e jurisdicionados.

Advirta-se que eventuais reclamações a respeito de irregularidades e/ou o encaminhamento de sugestões sobre o funcionamento desta unidade judiciária

poderão ser oferecidas à Secretaria de Correição, logo após a instalação dos trabalhos.

Por conseguinte, para que não se alegue desconhecimento em torno da realização da presente correição, determino a expedição do presente edital, o qual será afixado e divulgado no DJe. Eu, Marcelo José Câmara de Araújo, Chefe de Gabinete, digitei, e segue devidamente assinado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito em substituição nesta 6ª Vara Cível de Natal.

Natal/RN, 04 de março de 2026.



TIAGO NEVES CÂMARA

JUIZ DE DIREITO

PORTARIA N. 1263, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1263, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A JUÍZA CORREGEDORA AUXILIAR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo PJeCor n. 0002080-52.2025.2.00.0820

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais, estes apenas dos processos físicos existentes na Serventia (Provimento n. 238-CGJ, de 25/08/2022), no período de 9 a 13 de novembro de 2026, totalizando 5 (cinco) dias úteis, para realização de Correição Ordinária na 6ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 17 de dezembro de 2025.

Patrícia Gondim Moreira Pereira

Juíza Corregedora Auxiliar

20ª VARA CÍVEL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO

DECISÃO

1. Foram apresentados dois recursos: (i) pelo candidata ARTHUR MORAIS RODRIGUES CAVALCANTI ALVES, CPF n. ***.537.494-**; e (ii) pelo candidato FILIPE LEITE CAVALCANTI, CPF n. ***.856.684-**, ambos em relação à lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas do processo seletivo de estagiário de pós-graduação da 20ª Vara Cível de Natal/RN, inaugurado pelo Edital nº 001/2026-20ªVaraCível.
2. Em suas razões, o candidato Arthur aduziu que *“o e-mail enviado no dia 02/03, no qual consta a minha inscrição para o processo seletivo, por alguma razão, não enviou o arquivo com a minha ficha de inscrição, que havia sido anexado”*, bem assim, requereu: *“Desse modo, tendo em vista se tratar de vício sanável e pelo fato deste requerimento está sendo proposto tempestivamente no prazo para recurso, se pede que a inscrição seja deferida com a complementação da documentação”*.
3. Contudo, o item “5.1” do Edital é claro ao dispor que a ficha de inscrição devidamente preenchida é requisito obrigatório para a inscrição e deveria ser enviada dentro do prazo indicado para a inscrição, qual seja: até às 23h59min do dia 02 de março de 2026, não sendo possível a recepção de documentação intempestiva.
4. Já o candidato Filipe, em suas razões, sustentou que *“o indeferimento não deve prosperar, uma vez que todos os requisitos do item 5.2 do Edital foram estritamente cumpridos no ato da inscrição”*, bem como que *“o recorrente esclarece que as aulas da pós-graduação já se iniciaram, porém, devido a entraves burocráticos de integração de sistemas entre a Esmarn e a UFRN, o acesso ao sistema SIGAA para emissão da certidão oficial ainda não foi liberado.”*
5. Todavia, da análise da documentação encaminhada por e-mail no dia 26 de fevereiro de

2026, dentro do prazo para as inscrições, verifico que a ficha de inscrição encaminhada não corresponde à ficha de inscrição constante no Anexo II do Edital n. 001/2026-20ªVaraCível, em afronta ao item “5.1” do Edital, bem como que o termo de compromisso apresentado não guarda consonância com a certidão indicada no subitem “b.2”, do item “5.2” do Edital, motivo pelo qual a sua irresignação não merece prosperar.

6. Por essa razão, **INDEFIRO** os recursos apresentados e **HOMOLOGO** a lista de inscrições deferidas e indeferidas publicizada por meio do Edital 002/2026-20ªVaraCível, no DJE de 03/03/2026.

7. Dessa feita, forte no subitem 5.5 do Edital de Abertura, expeça-se edital com a lista definitiva dos inscritos e o local de realização das provas.

8. Cumpra-se.

Natal/RN, 06 de março de 2026.

NILSON ROBERTO CAVALCANTI MELO

Juiz de Direito, em substituição legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO

EDITAL Nº 003/2026-20ªVARACÍVEL

O DR. **NILSON ROBERTO CAVALCANTI MELO**, JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, na Portaria nº 751/2017-TJ, de 02 de maio de 2017, na Portaria nº 214/2022-TJ, de 25 de fevereiro de 2022 e no Edital 001/2026-20ªVaraCível, **TORNA PÚBLICAS**, para conhecimento dos interessados, as LISTAS DEFINITIVAS DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS (Anexos I e II do presente Edital) para o processo seletivo de Estágio Remunerado de Pós-Graduação na área de Direito, cuja prova discursiva será realizada no dia **10 de março de 2025**, às **09:00** horas, na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – ESMARN, localizada na rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, n. 151, Candelária, 59065-555, em Natal/RN, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova e atentar ao disposto no Edital de Abertura.

Natal/RN, 06 de março de 2026.

NILSON ROBERTO CAVALCANTI MELO
Juiz de Direito, em substituição legal

ANEXO I – LISTA DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

SEQUÊNCIA	CANDIDATOS (ORDEM ALFABÉTICA)	CPF
1	ALEX RODRIGUES DA SILVA	***.566.814-**
2	ANDERSON DA FONSECA MIRANDA LEAL	***.775.514-**
3	ARIANY VITAL RIBEIRO	***.385.844-**
4	ARNALDO DE ARAUJO FILHO	***.100.964-**
5	BEATRIZ AMARAL FRANÇA	***.666.474-**
6	ÉZIRA FERREIRA DANTAS*	***.171.284-**
7	IGOR XAVIER SILVEIRA	***.387.584-**
8	JOÃO VICTOR DOS REIS SOUZA	***.405.884-**
9	LIVIA PINTO BRITO	***.069.474-**
10	MARIA ISRAELE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.927.484-**
11	TELMA DANIELA FERNANDES FERREIRA	***.607.614-**
12	VICTORIA AGNES SERAPIAO DA SILVA	***.965.494-**
13	YANN CARLOS COSTA REGO	***.792.664-**

ANEXO II – LISTA DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

SEQUÊNCIA	CANDIDATOS (ORDEM ALFABÉTICA)	CPF
1	ARTHUR MORAIS RODRIGUES CAVALCANTI ALVES	***.537.494-**
2	CECILIA VITORIA DA SILVA FIGUEREDO	***.223.494-**
3	FILIPPE LEITE CAVALCANTI	***.856.684-**
4	GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	***.193.814-**
5	LARA EDUARDA BEZERRA DE ABREU	***.275.934-**
6	LARISSA MARIA CAMPOS FRAGOSO	***.143.524-**
7	SARA NELLY FERREIRA LIMA DE SOUSA	***.918.044-**
8	THAIS DANTAS DE FREITAS	***.279.134-**
9	THAISA FARIAS	-
10	THALIANY CARVALHO DA MATA DANTAS	***.131.984-**

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL Nº. 005/2026-2VFPP.

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO SELETIVO

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO

Edital nº. 005/2026-2VFPP.

A JUÍZA TATIANA LOBO MAIA, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, e na Portaria nº 214/2022-TJ, de 25 de fevereiro de 2022, bem como considerando a desistência da candidata aprovada no último processo seletivo, cujo resultado foi publicado no DJe em 24/2/2006, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Estagiário(a) de Pós-Graduação remunerado, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

1 - DAS VAGAS

1.1 - É oferecida UMA (01) vaga, havendo classificação até o 8º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2 - A vaga ora oferecida refere-se ao estágio não obrigatório, definido no §3º do artigo 4º da Resolução nº 10/2017-TJRN, de 22 de fevereiro de 2017, e nos termos da Portaria nº 1.804, de 24 de outubro de 2025, do TJRN.

2- DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

2.1 - Constituem requisitos, para o exercício da função de estagiário de pós-graduação:

a) matrícula e frequência obrigatória em programa de Pós-Graduação em DIREITO, de instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação, nos termos art. 4º, § 3º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

b) não possuir vínculo profissional, inclusive na condição de correspondente jurídico, nem vínculo de estágio com advogado ou sociedade de advogados, consoante o disposto no inciso I do art. 13 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

c) não ser policial civil ou militar, consoante disposição contida no inciso I do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

d) não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, consoante disposição contida no inciso II do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

e) não ser ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, consoante disposição contida no inciso III do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2.2 - É vedada a contratação de estagiário para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante disposição contida no §1º do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2.3 - Quando o estagiário de pós-graduação for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, deverá licenciar-se para poder assumir o cargo, apresentando documento expedido pela entidade de classe.

2.4. É vedado ao estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do termo de compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento do mesmo.

2.5 - Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

3 - DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1- A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.1.1- A jornada diária será exercida no período das 8h às 14h, sujeito a modificação acaso o aprovado resida ou estude em outra comarca, desde que mantidas as 6 (seis) horas obrigatórias.

3.1.2- A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

3.1.2.1 - Para pleitear a redução da jornada relativa aos períodos de avaliação, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

3.2 - O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), uma vez que a majoração da bolsa de complementação educacional dos estagiários de pós-graduação, prevista no art. 5º da Portaria da Presidência nº 1.663-TJ, de 26 de setembro de 2025, encontra-se suspensa, nos termos da Portaria nº 1.804, de 24 de outubro de 2025.

3.3 - O estagiário receberá, ainda, auxílio transporte, atualmente no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por mês, de acordo com o parágrafo único do art. do art. 1º da Portaria da Presidência nº. 161/2024-TJ, de 21 de fevereiro de 2024.

4- DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 - O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino, nos termos do art. 15 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

4.2 - Nos termos do art. 5º, *caput*, e seu §1º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto no concernente as pessoas com deficiência que poderão exercer o estágio até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas no período de 9/3/2026 a 20/3/2026, por meio eletrônico, mediante envio para o correio eletrônico da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim/RN (pwm02vfp@tjm.jus.br).

5.2 - Para se inscrever o candidato deverá:

a) preencher e assinar ficha de inscrição, conforme modelo anexo ao presente edital (anexo III - ficha de inscrição.odt) (anexo III - ficha de inscrição.dotx);

b) anexar os seguintes documentos:

b.2) certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação;

b.3) currículo contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso.

5.3 - As declarações apresentadas na ficha de inscrição e a ela anexadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.4 - A lista definitiva dos inscritos será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, até o dia 24/3/2026.

6- DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

a) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) entrevista em que se analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado, de caráter eliminatório e classificatório, examinando-se, ainda, o Currículo do Candidato.

6.2 - A prova discursiva consistirá em elaboração de uma sentença ou decisão, abrangendo quaisquer das matérias constantes do conteúdo programático, conforme anexo II.

6.2.1 - Na avaliação da prova, considerar-se-á: conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, capacidade de exposição e utilização correta do idioma oficial.

6.2.2.1 – Será permitida apenas consulta a texto de lei impresso, a exemplo de *vade mecum*, sem nenhuma anotação pessoal. Não será permitida consulta doutrinária ou jurisprudencial para realização da prova, vedado o porte de livros, enunciados de súmulas ou outro tipo de material doutrinário ou jurisprudencial capaz de fornecer informações constantes no conteúdo programático.

6.2.2 - A prova discursiva será manuscrita, com utilização de caneta de tinta preta ou azul, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

6.2.3 - O candidato deverá devolver ao fiscal o caderno de prova, com todas as folhas.

6.2.4 - A prova discursiva terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no dia 27/3/2026, às 8h30, no Salão do Tribunal do Júri desta Comarca, ou na Sala de Leilão, ou, dependendo do número de inscritos, na sala de audiências da 2ª VFPP, situada no Fórum de Parnamirim, localizado à Rua Suboficial Farias, nº 280, bairro Monte Castelo, nesta Comarca. O candidato deverá comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova.

6.2.5 - O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição, de caneta esferográfica azul ou preta, bem como de eventual material de consulta permitido (item 6.2.2.1).

6.2.5.1 – Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc;

6.2.5.2 – Será permitido relógio do tipo analógico.

6.2.6 - A prova discursiva terá nota máxima de 100,0 (cem) pontos e será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 70,0 (setenta).

6.2.7 - A lista de aprovados na prova discursiva será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 31/3/2026, e conterá os nomes e as notas dos candidatos.

6.3 - Da entrevista e análise de currículo.

6.3.1 - Os oito (08) primeiros candidatos que compuserem a lista de aprovados serão convocados, para entrevista pessoal com o juiz titular ou designado da unidade jurisdicional ou do gestor responsável pela unidade administrativa, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia 6/4/2026, a partir das 09 horas, no Gabinete da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim/RN, localizado na Rua Suboficial Farias, 280, Monte Castelo, Parnamirim/RN.

6.3.2 - Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

6.3.3 – Nesta data os candidatos também deverão apresentar Certidões de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa, até o momento da entrevista.

6.4 - A lista de classificação final será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 7/4/2026.

6.5- Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.6 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se achar mais avançado no Curso de Pós-Graduação.

6.7 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Supervisor do Estágio, sendo a homologação publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

7- DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - A validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

8- DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 - A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

8.2 - Os candidatos aprovados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

8.3 - Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

8.4 - Caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

9- DA FUNÇÃO

9.1- O estagiário exercerá suas atribuições junto ao magistrado titular da unidade judiciária, Supervisor do Estágio.

9.2- Ao estagiário serão designadas funções compatíveis com o aprendizado.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2 - O pedido de inscrição no processo seletivo importará em aceitação das normas constantes do presente edital.

10.3 - As ocorrências não previstas neste edital, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo supervisor do estágio.

Parnamirim, 4 de março de 2026.

TATIANA LOBO MAIA

Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Parnamirim

ANEXO I

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARNAMIRIM

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO

INSCRIÇÕES	De 9 a 20 de março de 2026, às 23h59min, por meio de e-mail (pwm02vfp@tjrn.jus.br)
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	24 de março de 2026.
APLICAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	27 de março de 2026, às 8h30 – no Salão do Tribunal do Júri desta Comarca, ou na Sala de Leilão, ou, dependendo do número de inscritos, na sala de audiências da 2ª VFPP, situada no Fórum de Parnamirim, localizado à Rua Suboficial Farias, nº 280, bairro Monte Castelo, nesta Comarca. O candidato deverá comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova.
LISTA DOS APROVADOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	31 de março de 2026.
DATA DA ENTREVISTA PESSOAL	6 de abril de 2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	7 de abril de 2026.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARNAMIRIM

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito e classificação; conteúdo da Constituição; normas constitucionais materiais e formais; supremacia da Constituição. Estado Democrático de Direito: conceito; fundamentos constitucionais; princípio da República. Interpretação da Constituição: hermenêutica constitucional; critério da interpretação conforme.

Aplicabilidade das normas constitucionais: classificação quanto à eficácia;

normas programáticas.

Da Administração Pública. Controle de constitucionalidade: sistemas de controle; o sistema brasileiro; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; efeitos da declaração de constitucionalidade; a inconstitucionalidade por omissão.

Poder Constituinte: conceito; legitimidade e limites; poder originário e poder derivado; poder constituinte estadual.

A organização dos poderes. O Poder Legislativo. O Poder Executivo. Poder Judiciário: a função jurisdicional; organização do Poder Judiciário; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Súmula Vinculante; Conselho Nacional de Justiça; Justiça dos Estados. Direitos individuais. Direitos sociais. Direitos políticos. Cidadania.

Direitos difusos e coletivos.

Ações Constitucionais: tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública e ação popular).

PROCESSO CIVIL

Princípios e garantias constitucionais do processo. Jurisdição: conceito e espécies. Competência.

Ação: conceito, elementos e condições. Interesse, pretensão, lide e mérito. O juiz, as partes e seus procuradores: atos do juiz (despachos, decisões interlocutórias e sentenças).

Tutela jurisdicional: noções gerais. Tutelas de proteção e Tutelas satisfativas. Tutelas diferenciadas. Antecipação de tutela – geral e específica. Tutela inibitória. Processo: pressupostos, formação, suspensão e extinção. Instrumentalidade do processo e instrumentalidade das formas. Julgamento conforme o estado do processo e sistema de valoração das provas. Processo de conhecimento, execução e fase cautelar: pressupostos, formação, suspensão e extinção. Processo coletivo: a tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Direito Processual Constitucional. Ações Constitucionais.

Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa. Mandado de Segurança. Ação Popular. Mandado de Injunção. Habeas Data. Fases do procedimento ordinário: petição inicial: requisitos, admissibilidade e inépcia da inicial, pedido e suas espécies, cumulação de pedidos; resposta do réu: conceito e classificação; contestação e reconvenção; as exceções processuais. Saneamento do processo e audiência preliminar.

Fase instrutória: a audiência de instrução e julgamento. Fase decisória: sentença e coisa julgada. Cumprimento de sentença: conceito e fases procedimentais. A penhora de bens e a impugnação ao cumprimento de sentença. Recursos: princípios, espécies e admissibilidade.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do

interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa. Contrato administrativo. Consórcios. Convênios. Contrato de gestão. Licitação e processo licitatório. Serviço público.

Delegação, concessão, permissão e autorização. As parcerias público-privadas. Administração pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração. Autarquias. Fundações.

Empresas estatais. Agências executivas e reguladoras. As entidades paraestatais e o terceiro setor.

Limitações administrativas à autonomia e à propriedade privada. Tombamento e servidão. Desapropriação.

Procedimento e processo expropriatório. Servidores públicos. Agentes públicos. Lei de responsabilidade

fiscal. Responsabilidades do servidor público.

Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público.

Controle da administração pública. A administração pública em juízo. Meios de controle judicial da administração pública. Prescrição e decadência em direito

administrativo. Bens públicos: definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso de bem público por particular. Improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação popular e ação civil pública. Direito à saúde.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARNAMIRIM

anexo III - ficha de inscrição.odt

anexo III - ficha de inscrição.dotx

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCEDIMENTO SELETIVO INSCRIÇÃO Nº _____

ATIVIDADE REMUNERADA: Estágio de Pós-Graduação em Direito

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

FONE RESIDENCIAL: _____ FONE CELULAR: _____

E-MAIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE: _____

GÊNERO: _____ ESTADO CIVIL: _____

RG Nº: _____ ÓRGÃO EXP/ UF: _____

CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF, certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação e currículo contendo as experiências acadêmicas ou profissionais. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação para o exercício da função de estagiário de pós-graduação, com a apresentação da documentação pessoal exigida pela Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, e pela Portaria nº 751/2017-TJ, de 02.05.2017".

_____, _____ de _____ de _____.

Nome da cidade

Assinatura do Candidato



Poder Judiciário do Rio Grande do Norte
11ª Vara Criminal da Comarca de Natal

RETIFICAÇÃO

RELAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO - ORDEM CLASSIFICATÓRIA - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026 - 11ªVCRIM)

EDITAL DE ABERTURA - RELAÇÃO FINAL CLASSIFICADOS - nº 03/2026 - 11ªVCRIM

O DR. FRANCISCO DE ASSIS BRASIL QUEIROZ E FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 10/2017-TJ, de 22/02/2017, e na Portaria nº 214-TJ, de 29 de janeiro de 2021, de acordo com o item 6.4 do Edital de Abertura nº 01/2026 - 11ªVCRIM, publicado no DJE em 30 de janeiro de 2026, **RETIFICA A RELAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA, EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL CONSTANTE EM NOME DE PESSOA CANDIDATA.**

I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS E NOTAS

Nome Completo	Nota 1	Nota 2	Média Final
Juliana Campos Viana de Aguiar	10,0	10,0	10,00
Gabriella Rodrigues da Silveira	10,0	9,8	9,90
Maria Eduarda Alves do Nascimento	9,5	10,0	9,75
Débora Rannya Faria Henriques Varela	9,0	10,0	9,50
Jamilly Glória Santos Sodré	9,0	9,9	9,45
Filipe Leite Cavalcanti	9,0	9,8	9,40
Louise Gomes de Oliveira Sousa	8,5	9,8	9,15
Stanley Lima Costa	8,0	9,8	8,90

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Natal, aos 06 de março de 2026. Eu, Francisco Chibério da Silva Neto, Assessor de Gabinete, o fiz digitar, subscrevi e vai devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito deste Juízo.

Natal, 06 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS BRASIL
QUEIROZ E SILVA:10835164420

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS
BRASIL QUEIROZ E SILVA:10835164420
Dados: 2026.03.06 13:40:02 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS BRASIL QUEIROZ E FILHO
Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal de Natal

2ª VARA DE FAMÍLIA



Juízo de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Mossoró

Alameda das Camaubeiras, 355 - Pres. Costa e Silva (Fórum Dr. Silveira Martins) - Mossoró/RN - 59625-410, 84 3673-9865, E-mail:mrosufam@tjrn.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CORREIÇÃO

A Doutora ANA CLARISSE ARRUDA PEREIRA, Juíza de Direito da Segunda Vara de Família da Comarca de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que, em consonância com a Portaria n.º 90, de 14 de janeiro de 2026, da Corregedoria de Justiça/RN, publicada no DJE em 14.01.2026; em obediência ao art. 37, da Lei Complementar n.º 643/2018, de 21 de dezembro de 2018 – Lei de Organização Judiciária c/c o art. 413, da Resolução n.º 01/80, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/RN; **PROCEDERÁ CORREIÇÃO** em todos os processos em tramitação na 2ª Vara de Família desta Comarca, no período de **23 a 27.03.2026**, cujos trabalhos serão realizados das 8h às 18h, de segunda à quinta e das 7h às 14h na sexta-feira. Durante o período da correção, haverá apenas expediente interno, **não havendo atendimento presencial/remoto ao público** e, para que não haja prejuízo para as partes, ficam os PRAZOS SUSPENSOS durante o curso da Correção, **EXCLUSIVAMENTE DOS PROCESSOS FÍSICOS QUE ESTEJAM SOB O ÂMBITO DESTA SERVENTIA JUDICIAL**, não havendo prejuízo do recebimento regular das petições iniciais e de pedidos cuja apreciação exijam urgência, bem assim a realização de audiências já aprazadas para o citado período. Qualquer pedido de natureza **URGENTE, deverá ser encaminhado ao PROTOCOLO GERAL desta Comarca**, a quem incumbirá a remessa da petição à Secretaria desta Vara. **Ficam desde já intimados os senhores Advogados, Defensores, Peritos e Representantes do Ministério Público, a devolverem os autos físicos dos processos que por ventura se encontrem em seu poder, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início dos trabalhos correicionais.** As reclamações a respeito de eventuais irregularidades ou as sugestões sobre o funcionamento desta Unidade Judiciária poderão ser oferecidas, por escrito, à Secretaria da Correção, logo após a instalação dos trabalhos, sendo entregues no Protocolo Geral desta Comarca, juntamente com as petições de natureza urgente. Determinou-se que fossem oficiados acerca desta Correção: os Excelentíssimos Senhores Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Desembargadora-Corregedora de Justiça do Estado, Procuradora-Geral de Justiça do Estado, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional deste Estado, Defensor Público-Geral do Estado e ao Diretor do Foro da Comarca de Mossoró. E, para que não se alegue ignorância, determinou-se a expedição do presente edital, o qual será afixado e divulgado na forma costumeira. Dado e Passado na Segunda Vara de Família da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. Eu,

RAFAEL DANRLEY
BARRA DE
MENEZES:10402757459
Assinado de forma digital por
RAFAEL DANRLEY BARRA DE
MENEZES:10402757459
Dados: 2026.03.06 09:04:36
-03'00'

(RAFAEL DANRLEY BARRA DE MENEZES:10402757459) **Rafael Danrley Barra de Menezes**, Técnico Judiciário – Assessor de Gabinete de Juiz, fiz digitar, indo devidamente assinado pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Mossoró.

Mossoró/RN, 6 de março de 2026.

ANA CLARISSE
ARRUDA

PEREIRA:42364442320

Assinado de forma digital por
ANA CLARISSE ARRUDA
PEREIRA:42364442320
Dados: 2026.03.06 09:06:03
-03'00'

ANA CLARISSE ARRUDA PEREIRA
Juíza de Direito

VARA ÚNICA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA LICENÇA PRÊMIO ALESSANDRA FERNANDES DE ASSIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU / SECRETARIA JUDICIÁRIA

Fórum Desembargador Túlio Bezerra de Melo

Portaria Nº 003/2026

O *Doutor PEDRO PAULO FALCÃO JÚNIOR* - Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de São José de Mipibu, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o contido no processo sigajus nº 04101.009997/2026-74, que trata de requerimento da Servidora Alessandra Fernandes de Assis, matrícula 197.174-3, no qual requer o gozo de 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio para gozo oportuno, referente ao quinquênio 2019/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o gozo de 90 (noventa) dias de licença prêmio a serem usufruídas oportunamente pela Servidora Alessandra Fernandes de Assis, matrícula 197.174-3, referente ao quinquênio 2019/2024.

Art. 2º - Publique-se.

São José de Mipibu-RN, 05 de março de 2026

Pedro Paulo Falcão Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE JARDIM DE PIRANHAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE JARDIM DE PIRANHAS
FÓRUM DESEMBARGADOR JOÃO MARINHO

Praça Getúlio Vargas, nº 100, bairro Vila do Rio, CEP. 59324-000, telefone: (84) 3673-9527, e-mail: jpiranhas@tjrn.jus.br

PORTARIA nº 004/2026 – VUJP, DE 06/03/2026

O Excelentíssimo Senhor Cláudio Santos Pantoja Sobrinho, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do RN;

CONSIDERANDO os artigos 2º da Resolução nº 35, de 6 de novembro de 2024, e 1º da Resolução nº 40, e 27 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º da Resolução nº 40, de 27 de novembro de 2024, bem como o disposto na Portaria Conjunta nº 43, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, para usufruto em momento oportuno, aos servidores abaixo identificados, em razão de haverem atuado no plantão judiciário do feriado municipal de 15 de setembro de 2025:

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA	DIAS DE FOLGA
Ezivaldo do Patrocínio	Oficial de Justiça	103.835-4	1
Gislany Bezerra Lopes	Assessora de Gabinete	205.877-4	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 6 de março de 2026.

CLAUDIO SANTOS
PANTOJA
SOBRINHO:65268
806491

Assinado de forma digital
por CLAUDIO SANTOS
PANTOJA
SOBRINHO:65268806491
Dados: 2026.03.06
12:57:12 -03'00'

Cláudio Santos Pantoja Sobrinho
Juiz de Direito e Diretor do Foro
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/2006)

DIREÇÃO DA ESMARN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 007/2026 - CONTRATAÇÃO DOCENTE - ANDREA VASCONCELOS CARVALHO (CAS)**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE****Termo de Inexigibilidade de Licitação: 007/2026**

Processo (SIGAJUS) nº 04301.000109/2026-97. CONTRATANTE: Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (CNPJ: 41.007.949/0001-09). CONTRATADA: ANDREA VASCONCELOS CARVALHO (CPF: 917. ***. ***-91), Doutora. OBJETO: ministrar a ação de capacitação denominada "Gestão do Conhecimento Pessoal", com carga horária de 20 horas/aula, na modalidade presencial, a ser realizado no período de 13 a 17 de julho de 2026, como parte integrante do Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores – PACD, exercício 2026 (Portaria Nº 1.839/2025-TJ, publicada no DJe 31/10/2025), promovido pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – Esmarn, conforme descrito no Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 7.412,80 (sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), remuneração de acordo com a Política Remuneratória aplicável (Portaria nº 027/2024 – Esmarn, de 3 de abril de 2024). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 115401 – CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL. Natureza da despesa 3.3.90.36. Fonte de recurso 07600000 – Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III, alínea "f" c/c § 3º ambos da Lei n.º 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE: 6 de março de 2026. AUTORIDADE SUPERIOR: João Afonso Morais Pordeus – Juiz Coordenador Administrativo da Esmarn (por delegação regulamentar, conforme Portaria nº 03/2025 - GD ESMARN)

Natal (RN), 6 de março de 2026.

Cristina Leandro Azevedo Silva
Coordenadora Executiva /Analista Judiciário
Matrícula: 151.087-8

SIGAJUS 04301.000104/2026-38

Assunto: PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (PACD 2026) - AÇÃO DE CAPACITAÇÃO - GESTÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO 20 H/A 20 PARTICIPANTES - EXERCÍCIO DE 2026

Unidade Interessada: BIBLIOTECA DESEMBARGADOR JOSÉ GOMES DA COSTA - ESMARN

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo atuado na forma do disposto no anexo 1 da Portaria nº 1.562 - TJ, de 18 de dezembro de 2023, que tem por objeto a realização da ação de capacitação denominada "Justiça restaurativa na execução penal", contemplada no Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento (PACD-2026) e, aprovada pela Portaria nº 1.839 - TJ, de 30 de outubro de 2025. Após, abertura os autos foram encaminhados à unidade solicitante, com pedido de adoção das providências necessárias à instrução da matéria na forma definida na Portaria nº 1.562 - TJ, de 2023 (fls. 2-3).

Adiante, foram acostados ao processo os documentos solicitados na portaria nº 1.562 - TJ, de 18 de dezembro de 2023 às fls.4-37.

À unidade demandante, através do despacho nº 15/2026 - EM-BIB de fl.38, encaminha o processo à Direção da Esmarn, nos termos da Portaria TJRN nº 1.562, de 18 de dezembro de 2023, que regulamenta o fluxo dos processos relativos à contratação de ações de capacitação no âmbito do Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento (PACD).

No despacho inaugural, foi autorizado o processamento do pedido, observadas as formalidades legais atinentes (fls. 39-40).

A Seção de Orçamento e Finanças prestou os esclarecimentos, por meio da Informação nº 03, noticiando que o Empenho Estimativo nº 02/2026 (Ação: 115401 – Capacitação dos Membros e Servidores do Poder Judiciário Estadual - Fonte 07600000), reforçada pela Nota de Empenho nº 19/2026, realizado para acobertar as despesas com pagamentos em folha das gratificações concedidas aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do RN, designados para ministrarem cursos, aulas, treinamentos e demais atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito da ESMARN no Exercício Financeiro de 2026, com a reserva para o presente processo atesta saldo positivo (fls.41-42).

Adiante, consta declaração de execução de atividade do docente interno de fl.45. Além da liberação do colaborador interno à fl.46.

A Assessoria Jurídica, por meio de manifestação constante às fls. 48-53, apresentou o seguinte dispositivo: *"Diante do exposto, opina esta Assessoria Jurídica pela retribuição financeira do colaborador interno designado, Dr. Adriano da Silva Araújo pela realização do curso "Gestão da Memória e do Patrimônio Público", curso este incluído no Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento (PACD 2026), consoante Portaria n.º 1.839 - TJ, de 30 de outubro de 2025, visando o aprimoramento dos conhecimentos técnico-jurídico de servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizado no formato presencial, nos dias 19, 20, 21, 26 e 27 de agosto de 2026, com retribuição financeira no valor de R\$ 7.412,80 (sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), uma vez que há dotação orçamentária suficiente para acobertar a referida despesa"*.

É o que importa relatar. Passo a decidir, fundamentando e no exercício da delegação conferida pela Portaria nº 03/2025 GD ESMARN.

Embora a Assessoria Jurídica tenha consignado, no dispositivo de seu parecer, o deferimento da retribuição financeira ao magistrado Adriano da Silva Araújo pela realização do curso "Gestão da Memória e do Patrimônio Público", verifica-se que tal referência não guarda correspondência com a indicação feita nos autos, isso porque o processo em análise trata da designação do servidor Halyson Rodrygo de Oliveira para atuação na referida atividade. Assim, evidencia-se a ocorrência de erro material no parecer, uma vez que menção a pessoa diversa da efetivamente indicada no processo.

Este feito tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de retribuição financeira ao colaborador interno Halyson Rodrygo Silva de Oliveira, que ministrará o curso intitulado "Gestão da Memória e do Patrimônio Público", com carga horária de 20 horas/aula.

Consta, às fls. 41-42, a informação da Seção de Orçamento e Finanças, de modo que a despesa que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira de acordo com o artigo 16, § 1º, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF), guardando compatibilidade com a Lei nº 12.369/2025 (LDO) e com a Lei nº 11.671/2023 (PPA 2024/2027), observando, além disso, a Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

No caso em apreço, conforme consignado no Termo de Referência, a presente ação formativa tem por objetivo capacitar servidores do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte para compreender, aplicar e difundir práticas relacionadas à gestão da memória institucional e à preservação do patrimônio público, contribuindo, desse modo, para o fortalecimento da identidade

institucional, para a ampliação da transparência administrativa e para a valorização da história e do patrimônio do PJRN.

No mesmo documento, consta que a gestão da memória e do patrimônio público constitui dever institucional do Poder Judiciário, estando diretamente vinculada à preservação da história, à garantia de direitos fundamentais, ao acesso à informação e ao fortalecimento da identidade institucional. Nesse contexto, a Resolução CNJ nº 324/2020, o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME) e a Resolução TJRN nº 38/2022 estabelecem diretrizes e instrumentos voltados à organização, preservação e difusão do patrimônio cultural sob custódia dos tribunais.

Destaca-se, ainda, que a crescente produção documental e a diversidade de acervos históricos existentes nas instituições judiciais demandam a atuação de servidores capacitados para compreender a relevância estratégica da memória institucional, bem como para atuar na preservação, valorização e divulgação desses bens culturais. Ademais, a adequada gestão da memória institucional contribui para o fortalecimento da transparência, da cidadania e da aproximação do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte com a sociedade, colaborando para a consolidação de sua imagem institucional e para a efetivação do direito de acesso à informação.

Nesse cenário, a oferta do curso em questão atende às diretrizes do PRONAME e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte relativas à capacitação de magistrados e servidores, promovendo a disseminação de conhecimentos teóricos e práticos acerca da gestão da memória e do patrimônio público. A iniciativa também se alinha à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16, que busca fortalecer instituições eficazes, responsáveis e inclusivas, bem como ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4, voltado à promoção da educação de qualidade e da aprendizagem ao longo da vida.

Vê-se, portanto, que a formação pretendida é de destacada relevância e atualidade, adequando-se, ainda, aos fins institucionais da ESMARN, porquanto promovente da formação continuada e o aperfeiçoamento dos servidores, nos termos da Resolução n.º 67/2014 – Regimento Interno.

A disciplina será ministrada pelo servidor Halyson Rodrygo Silva de Oliveira que é graduado em História (Licenciatura Plena) e Mestrado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Doutor em História pela Universidade Federal do Ceará (UFC). É historiador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), vinculado à Seção de Gestão Documental e Memória, executando as políticas de gestão documental e da memória do PJRN (Resolução n.º 20-TJ, de 11 de julho de 2018 e Resolução n.º 38-TJ, de 13 de julho de 2022), no Memorial da Justiça Desembargador Vicente de Lemos.

O docente atuará na categoria de colaborador interno, a ser designado por portaria e, por conseguinte, incabível qualquer modalidade de contratação.

No caso da ESMARN, os valores de retribuição pecuniária para atividades pedagógicas estão previstos nas Portarias ns.º 39/2018, 27/2024 e 22/2025, aplicadas de forma isonômica aos colaboradores, tanto internos quanto externos, consoante o grau acadêmico de cada um deles e em consonância com os limites previstos na Resolução nº 001-ENFAM, de 13 de março de 2017. Assim, nas contratações e designações de colaboradores da ESMARN para o exercício de sua atividade-fim (ensino e instrutória), a justificativa de preço não passa pela análise daquele eventualmente praticado pelo colaborador perante outros órgãos públicos, restando adstrita aos termos das tabelas próprias da Escola.

É oportuno informar que, não se tratando de hipótese de contratação, mas sim, de pagamento de retribuição financeira ao colaborador interno do Poder Judiciário, não se exige a juntada das certidões de regularidade fiscal ou trabalhista. Isso ocorre porque tal exigência não é aplicável ao recebimento de gratificação de caráter remuneratório. Explicando melhor, diga-se que nenhum magistrado ou servidor precisa comprovar a regularidade fiscal ou trabalhista para receber sua remuneração e, *in casu*, como a retribuição paga a pessoas vinculadas ao próprio Poder Judiciário detém tal natureza, é inaplicável tal exigência. É que os magistrados e servidores, ao lecionarem na Escola da Magistratura, não ocupam novo cargo, nem também prestam serviços como autônomos, mas simplesmente desempenham uma função gratificada (eventual). Nesse oriente, temos o disposto no artigo 22, IV e V, da Resolução ENFAM nº 1/2017, que excepciona a exigência quando o docente tem vínculo com a Administração Pública.

Por tais fundamentos, **aprovo DFD – Documento de Formalização de Demanda de fls.34-36 e o Termo de Referência de fls.26-33, da mesma forma que autorizo a realização da despesa** a realização de despesa, no valor total de R\$ 7.412,80 (sete mil, quatrocentos e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), para o pagamento de retribuição financeira, em favor do colaborador interno Halyson Rodrygo Silva de Oliveira irá ministrar o curso intitulado “Gestão da Memória e do Patrimônio Público”, com carga horária total de 20 horas/aula, cujas aulas estão previstas para os dias 19, 20, 21, 26 e 27 de agosto de 2026, na modalidade presencial, promovido pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, tudo com fundamento nos comandos preconizados na Portaria

nº 27/2024- ESMARN.

Expeça-se a portaria de designação do Colaborador Interno.

Após, encaminhem-se os autos à SEOF para as anotações de estilo e, em seguida, à Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, para ciência ao servidor acerca do deferimento do curso, acompanhamento das inscrições e, após a realização da atividade, juntar os documentos comprobatórios e solicitar a inclusão da retribuição financeira em folha de pagamento, nos termos da Portaria Conjunta nº 35-TJ, de 15 de agosto de 2018

Publique-se. Cumpra-se.

Natal, 05 de março de 2026.

João Afonso Morais Pordeus

Juiz Coordenador Administrativo

(Por delegação regulamentar, conforme Portaria nº 03/2025 - GD ESMARN)

SIGAJUS 04301.000109/2026-97

Assunto: PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (PACD 2026) - AÇÃO DE CAPACITAÇÃO - GESTÃO DO CONHECIMENTO PESSOAL 20 H/A 20 PARTICIPANTES - EXERCÍCIO DE 2026

Unidade Interessada: BIBLIOTECA DESEMBARGADOR JOSÉ GOMES DA COSTA - ESMARN

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo atuado na forma do disposto no anexo 1 da Portaria nº 1.562 - TJ, de 18 de dezembro de 2023, que tem por objeto a realização da ação de capacitação denominada "Gestão do Conhecimento Pessoal – 20 h/a – 20 participantes", contemplada no Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento (PACD-2026) e, aprovada pela Portaria nº 1.839 - TJ, de 30 de outubro de 2025. Após, abertura os autos foram encaminhados à unidade solicitante, com pedido de adoção das providências necessárias à instrução da matéria na forma definida na Portaria nº 1.562 - TJ, de 2023 (fls. 2-3).

Adiante, foram acostados ao processo os documentos solicitados na portaria nº 1.562 - TJ, de 18 de dezembro de 2023 às fls.4-59.

À unidade demandante, através do despacho nº 14/2026 - EM-BIB de fl.60, encaminha o processo à Direção da Esmarn, nos termos da Portaria TJRN nº 1.562, de 18 de dezembro de 2023, que regulamenta o fluxo dos processos relativos à contratação de ações de capacitação no âmbito do Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento (PACD).

Adiante, foi acostado Ficha Cadastral do Colaborador Externo atualizada às fls.63-64, além de despacho informativo à fl.65.

Posteriormente, a SERM emitiu a Solicitação de Despesa nº 22/2026 (fls.68-69), bem como declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF às fls. 66-67.

Em seguida, a SEOF anexou o Pré-Empenho nº 26/2026 (fls.71-72).

Adiante, consta o registro inicial no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (fls.74-75).

A seguir, a Seção de Licitação, Contratos e Convênios emitiu parecer nos seguintes termos: *"Diante de todo o exposto, e com fundamento nas disposições contidas no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, a Selc, acompanhando os princípios que regem a Administração Pública, bem assim o disposto nos Arts. 20, 22 e 28 da Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, e desde que supridos os apontamentos formulados no parágrafo 2, alínea "a", deste parecer, manifesta-se favoravelmente a adoção do instituto da inexigibilidade de licitação, visando a contratação do(a) Dr(a) Andréa Vasconcelos Carvalho, para ministrar o curso "Gestão do conhecimento pessoal", com 20 h/a, a ser realizado de 13 a 17 de julho de 2026, na modalidade presencial, destinado à capacitação de servidores(as) do PJRN, importando em investimento da ordem de R\$ 7.412,80 (sete mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)"*(fls.76-82).

A Assessoria Jurídica, por meio de manifestação constante às fls.83-94, apresentou o seguinte dispositivo: *"Diante do exposto, em razão da observância dos aspectos jurídicos e formais fixados na legislação, a Assessoria Jurídica opina pela possibilidade da contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021 (inexigibilidade de licitação), da Professora Andréa Vasconcelos Carvalho, para ministrar o curso "Gestão do conhecimento pessoal", previsto para ocorrer no período de 13 a 17 de julho de 2026, no valor total de R\$ 7.412,80 (sete mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), condicionando, para tanto, ao cumprimento das observações e sugestões contidas neste Parecer"*.

A chefe de Gabinete da Esmarn juntou às fls.96-99 certidões de regularidade fiscal do Estado do Rio Grande do Norte e da Prefeitura do Natal atualizadas.

É o que importa relatar. Passo a decidir, fundamentando e no exercício da delegação conferida pela Portaria nº 03/2025 GD ESMARN.

Convém registrar, que consta, às fls. 71-72, o Pré-Empenho nº 26/2026 - ESMARN, de modo que a despesa que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira de acordo com o artigo 16, § 1º, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 guardando compatibilidade com a Lei nº 12.369/2025 (LDO) e com a Lei nº 11.671 (PPA 2024/2027), observando, além disso, a Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

Na espécie, cuida-se de processo administrativo solicitando a contratação da colaboradora externa Andréa Vasconcelos Carvalho, para ministrar o curso denominado "Gestão do Conhecimento Pessoal", nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de julho de 2026, na modalidade presencial, com carga horária de 20 h/a.

Importa consignar que, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), considerando a riqueza de situações e condições existentes no dia a dia das contratações da Administração Pública, indicou, em seu art. 74, algumas possibilidades exemplificativas em que haveria **inviabilidade de competição**, prevendo, inclusive, em seu inciso III,

a possibilidade de contratação de alguns serviços técnicos especializados por inexigibilidade de licitação, desde que a pessoa contratada possua notória especialização e experiência na área de conhecimento em que se dará o ensino, *in verbis* (grifei):

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

[...]

Sobre o assunto, o ilustre professor Ronny Charles (Leis de licitações públicas comentadas. 14. ed. Salvador: Ed. JusPodivum, 2023, p. 433), afirma (grifei):

[...]

O fim primordial da licitação é obter a proposta mais vantajosa à Administração, ante a sua necessidade de contratação, junto a particulares ou mesmo outros entes, da mesma ou de outra esfera da Administração. Em algumas situações, mesmo sendo possível a competição, por interesses jurídicos variados, o legislador entendeu cabível permitir a não realização do procedimento competitivo, estipulando a possibilidade de sua dispensa.

Noutras tantas hipóteses, condições relacionadas ao negócio, ao mercado, ao objeto ou mesmo às pessoas envolvidas podem levar à configuração de uma inviabilidade na realização do procedimento de disputa, como no caso em que inexistente pluralidade de alternativas para a contratação do serviço pretendido pelo ente público. Nessas situações, torna-se **inviável a competição e inútil a instauração do certame licitatório**, sendo consideradas pelo legislador como permissivas ao instituto da inexigibilidade licitatória.

[...]

Vale ressaltar, entretanto, que a contratação por inexigibilidade de licitação deve ser realizada sempre com cautela, já que se trata de uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação previsto na Constituição Federal. Portanto, é importante que a administração pública observe todos os requisitos legais e documentos de forma adequada e, a decisão pela contratação direta seja proferida de modo a evitar questionamentos posteriores e assegurada a observância aos princípios básicos das contratações, impostos à administração pública, quais sejam o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa, consagrados no artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021.

Sendo assim, no caso da contratação ora pretendida, premente que nesta decisão restem claramente demonstrados os elementos previstos no art. 74, III, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de forma conjugada, quais sejam: a) natureza de serviço técnico especializado; b) notória especialização do contratado; e c) inviabilidade de competição.

Quanto ao primeiro requisito, torna-se imperativo compreender a extensão do termo “serviços técnicos especializados” contidos na Lei e, para tanto, lanço mão das claras lições de Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 2ª. ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023, p. 1014-1015) no sentido de extrair a melhor forma de definição do que representa tal expressão, conforme trechos abaixo transcritos (grifei):

[...]

2.1. Serviço “técnico”

Um serviço será “técnico” quando importar a aplicação do conhecimento teórico e da habilidade pessoal para promover uma alteração no universo físico ou social.

[...]

2.2. Serviço técnico “especializado”

A especialização significa a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que estão disponíveis para um profissional ordinário ou padrão. A especialização identifica uma capacitação maior do que a usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, com habilidades que ultrapassam o conhecimento da média dos profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade em questão.

[...]

2.3. Serviço técnico predominante “intelectual”

O serviço técnico predominantemente intelectual é aquele que envolve uma habilidade individual, uma capacitação peculiar, relacionada com potenciais intelectuais

personalíssimos. Promove-se uma espécie de “transformação” do conhecimento teórico em prático, o que envolve um processo intermediado pela capacidade humana. [...].

Pois bem, a questão da **natureza técnica dos serviços** objeto do presente ajuste não se mostra de difícil configuração. É que se pretende e a contratação de profissional para ministrar o curso de capacitação para servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte. A unidade demandante justifica que a necessidade de fortalecer as competências dos servidores do Poder Judiciário para estruturar, aproveitar e empregar de maneira estratégica as informações e os saberes gerados no desempenho de suas atividades tornam fundamental a realização do curso de Gestão do Conhecimento Individual. Essa formação promove o aperfeiçoamento permanente, contribui para decisões mais qualificadas e favorece o aumento da eficiência no trabalho, alinhando-se aos princípios de eficiência administrativa e de qualidade na prestação jurisdicional. Nesse cenário, a contratação da docente Andréa Vasconcelos, vinculada à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), mostra-se justificada diante de sua destacada trajetória acadêmica e experiência no campo de estudo, garantindo uma abordagem consistente, tanto conceitual quanto aplicada, capaz de ampliar a capacitação contínua dos participantes e impulsionar o desempenho pessoal e institucional, refletindo positivamente na excelência dos serviços oferecidos. O curso foi aprovado no Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento (PACD – 2026), Portaria 1.839, de 30 de outubro de 2025, tendo sido devidamente detalhado no Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls.4-6) e no Termo de Referência (fls.8-13).

Com isso, infere-se a subsunção do caso concreto ao tipo legal.

Ademais, o próprio dispositivo legal acima mencionado e linhas atrás colacionado, especificamente em sua alínea “f”, informa como modalidade de serviço técnico especializado o de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, no qual se enquadra a contratação intencionada.

Prosseguindo na análise dos elementos legais previstos no art. 74, III, da NLCCA, chega-se à questão da **notória especialização subjetiva** do profissional que se pretende contratar.

Ora, o conceito acima destacado não é absoluto, ao contrário, trata-se de conceito sempre relativo e complexo que pode assumir conformações diversas, a partir das circunstâncias de cada situação concreta.

A notoriedade não tem a ver necessariamente com a amplitude ou abrangência territorial da expressão do profissional ou empresa, isto é, alguém pode ser notório especialista em certa matéria local ou regionalmente, cujas características subjetivas demonstradas sejam suficientes para aplicação da norma, sem que tenha expressão nacional; como também não tem ligação com a necessidade de comprovação da criação de teses, estudos ou técnicas inéditas ou próprias sem paralelo no mercado.

Porém, é essencial que haja requisitos diferenciadores, a exemplo de experiências anteriores exitosas, estudos acadêmicos e profissionalizantes, publicações de livros e de artigos, atividades profissionais desenvolvidas, palestras ministradas, entre outras, conjugados certamente com o elemento subjetivo da confiança discricionariamente atribuída ao particular pela Administração contratante.

Assim também entende o mestre paulista Celso Antônio Bandeira de Mello, conforme se observa do trecho a seguir extraído do seu Curso de Direito Administrativo (22. ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 530) (grifei):

[...]

38. É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado – **a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria** – recaia em profissional ou empresa cujos **desempenhos despertem no contratante a convicção** de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhe a **confiança** de que produzirá a **atividade mais adequada para o caso**.

Há, pois, nisto, também um componente subjetivo ineliminável por parte de quem contrata.

Foi, aliás, o que Lúcia Valle Figueiredo, eminente Desembargadora Federal aposentada do TRF da 3ª Região, apontou com propriedade: “**Se há dois, ou mais, altamente capacitados, mais com qualidades peculiares, lícito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos**”.

[...]

Exige-se, como explica ainda o doutrinador Sidney Bittencourt, “apenas que se trate de profissional destacado e respeitado no seio da comunidade e especialista em que atua” (Contratação sem licitação: contratação direta por dispensa ou inexigibilidade. 2 ed. São Paulo: Almedina Brasil, 2020, p. 375).

Aliás, o elemento subjetivo discricionário na escolha do contratado para serviços técnicos profissionais especializados tem tão grande importância que a jurisprudência dos tribunais pátrios destaca a confiança no desempenho pessoal para produção do resultado pretendido como um

importante elemento na comprovação da ideia de notória especialização ao lado dos demais já enumerados no art. 74, § 3º.

Entretanto cumpre alertar que esse elemento subjetivo não legitima a equivocada argumentação de que seria possível a contratação por inexigibilidade em virtude da "confiança" do gestor em determinado profissional, fundamentada, assim, em seus critérios íntimos e pessoais, sem decorrer de requisitos palpáveis relacionados com a atividade do particular, como seu desempenho anterior, publicações, organização, equipe técnica, aparelhamento etc. Para melhor elucidação do tema, cumpre transcrever trecho da ilustre obra do Advogado da União Ronny Charles (Leis de licitações públicas comentadas. 14. ed. Salvador: Ed. JusPodivum, 2023, p. 442-443) (grifei):

[...]

A confiança do gestor, para fins de caracterização da inexigibilidade é uma desculpa utilizada, muitas vezes, para justificar contratações nocivas aos **princípios da impessoalidade e da igualdade**. O respeito a esses princípios, que conformam as licitações e contratações públicas, não admite tal liberalidade, segundo a qual, diante de uma pluralidade de interessados aptos à contratação administrativa, a escola do contratado se dê em função da livre vontade discricionária do gestor, fundamentada em critérios íntimos e subjetivos, como a confiança.

O bom conceito e a boa fama do licitante devem ser avaliados de forma impessoal. A confiança, em relação ao contratado, deve ser lastreada no resultado do procedimento de contratação e não por convicções pessoais do gestor ou governante. Enaltecer as convicções pessoais da autoridade contratante, criando uma hipótese de contratação direta não estabelecida pelo legislador, parece, sem dúvida, afrontar a impessoalidade, autorizando privilégios indevidos. A sempre elogiada Raquel Carvalho explica:

"No exercício das competências instrumentais à satisfação das necessidades coletivas, é vedada a influência de qualquer vontade particular que não se coadune com o interesse público, porquanto inadmitida a personalização indevida do poder. (...) Embora a impessoalidade absoluta não seja alcançável em razão das relações individuais por meio das quais se realiza a ação do Estado, o que se procura banir são os personalismos antagônicos com a consecução do interesse público primário. Não se admite o descompasso teleológico entre a finalidade pública e o objetivo do comportamento administrativo no caso concreto." (2008, p.167-168)".

[...]

Na hipótese, a notória especialização advém da análise objetiva do currículo do docente que se pretende contratar anexado às fls.25-42 e das informações que constam do Termo de Referência (fls. 8-13), além da indicação da Biblioteconomista da Esmarn, Analista Judiciária Gabriele Fenerick. É oportuno observar, quanto ao ponto, que o profissional que se intenciona contratar é doutora em Sistemas de Información y Documentación pela Universidad de Zaragoza, com pós-doutorado em Ciência da Informação pela UnB, é Professora da UFRN e docente permanente de Programa de Pós-Graduação na área. Possui reconhecida atuação em auditoria da informação, curadoria de conteúdos e gestão da informação e do conhecimento pessoal, com produção científica consolidada e participação ativa em instâncias acadêmicas nacionais. Sua trajetória acadêmica e profissional demonstra competência técnica e didático-pedagógica para conduzir o curso de Gestão do Conhecimento Pessoal no contexto do Judiciário, assegurando rigor conceitual, aplicabilidade prática e resultados satisfatórios para a Administração.

Portanto, encontra-se na letra f, inciso III do artigo 74, c/c § 3º, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA) a base legal para a contratação direta em discussão, com arrimo na especialização notória do prestador de serviço.

No mesmo sentido, tem-se as lições de Jacoby Fernandes:

[...]

A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva (in Contratação Direta sem Licitação, Brasília Jurídica, p. 316).

[...]

Vale notar que a eventual escolha do profissional acima mencionado ocorrerá em virtude da própria especificidade do curso, segundo termo de referência e as necessidades relacionadas às fls.4-6 e 8-13, tudo conforme indicação da Biblioteconomista da Esmarn, Analista Judiciária Gabriele Fenerick.

Portanto, encontra-se na letra f, inciso III do artigo 74, c/c § 3º, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA) a base legal para a contratação direta em discussão, com arrimo na especialização notória do prestador de serviço.

Ultrapassada exaustiva abordagem da questão material de mérito, há que se analisar os **requisitos formais** necessários à legitimidade da aplicação da hipótese de inexigibilidade aqui analisada, que se encontram no art.72 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

[...]

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[...]

Com efeito, percebe-se, no relatório desta decisão, que os pressupostos I, II, III, IV e V já foram atendidos e, que o VI, que se refere à escolha do profissional indicado a ministrar a capacitação pretendida, também já foi demonstrado ao longo deste processo, passando-se agora a averiguar a questão da justeza do preço proposto pelo particular, posto que, quando se trata de hipótese de inviabilidade de competição e presente a notória especialização, é preciso, também, que a justificativa de preço esteja demonstrada, sempre que for possível, com base no preço praticado pelo contratado com outros entes públicos ou particulares para os quais tenha prestado um serviço semelhante, segundo o que também ficou assentado no Parecer nº 012/2026 – SELC/ESMARN, às fls.76-81, que passo a transcrever:

[...]

35. No que concerne ao valor da contratação, verifica-se que foi estabelecido em consonância com o disposto na Portaria nº 27 – Esmarn, de 03 de abril de 2024, afastando-se a necessidade de delongas a respeito já que, ao(a) docente, não foi facultada a possibilidade de opinar a seu respeito, limitando-se ele(a) a aceitar o que foi previamente ofertado por esta Escola.

[...]

No caso, a ESMARN possui valores de retribuição pecuniária aos contratados para atividades pedagógicas previstos nas Portarias nºs. 39/2018, 27/2024 e 22/2025, as quais são aplicadas de forma isonômica aos colaboradores, tanto internos quanto externos, consoante o grau acadêmico de cada um deles e em consonância com os limites previstos na Resolução nº 001, de 16 de janeiro de 2018 da ENFAM. Assim, nas contratações e designações de colaboradores da ESMARN para o exercício de sua atividade-fim (ensino e instrutória), a justificativa de preço não passa pela análise daquele eventualmente praticado pelo colaborador perante outros órgãos públicos, restando associada aos termos das tabelas próprias da Escola, portanto.

Então, observados que o objeto da contratação está no rol do artigo 74, inciso III, alínea “f”, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021, possuindo o profissional indicado para ministrar o curso notória especialização ou experiência, sendo a competição inviável e tendo o preço previsão regulamentar, estamos diante de hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que, constam nos autos as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e a Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ da profissional a ser contratada, consoante exigência do artigo 22, incisos IV a VI, da Resolução ENFAM nº 1, de 13 de março de 2017 e o artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 (fls.43-53 e 96-99).

Por fim, quanto ao aspecto formal da contratação importa consignar que esta Escola nos autos do Processo SIGAJUS nº 04301.000419/2023-78 esta Escola decidiu que, em contratações de docentes para capacitações via inexigibilidade de licitação, é possível substituir o termo de contrato por nota de empenho, desde que o valor da contratação seja inferior ao limite previsto para dispensa de licitação no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Essa medida respeita o Princípio da Eficiência e a interpretação do art. 95 da mesma lei.

Além disso, o Parecer COJU do CNJ (Processo 00690/2024) corrobora essa possibilidade, destacando que, para objetos simples, valores baixos e sem obrigações futuras, a substituição é viável, observando o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o Enunciado 24 do TJRN também confirma que, nas contratações diretas por inexigibilidade, a Administração pode substituir o contrato por outro instrumento adequado, desde que o valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Encontrando-se, pois este processo instruído de acordo com o disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 10, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, **aprovo DFD** –

Documento de Formalização de Demanda de fls.4-6 e o Termo de Referência de fls.8-13, da mesma forma que autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 7.412,80 (sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos) com a contratação direta da docente, ANDRÉA VASCONCELOS CARVALHO, para ministrar o curso denominado “GESTÃO DO CONHECIMENTO PESSOAL”, com carga horária total 20h, na modalidade presencial, como parte integrante dos Cursos de Formação Continuada de 2026, a ser promovido pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – Esmarn, por inexigibilidade, fundada no art. 74, III, alínea “f” c/c § 3º ambos da Lei n.º 14.133/2021.

Em consequência, determino a remessa dos autos à Coordenadoria Executiva para que adote as medidas cabíveis à contratação - publicação da decisão e ratificação de inexigibilidade de licitação, consoante inciso VIII e parágrafo único ambos do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, à Seção de Orçamento e Finanças para providenciar informação ao SIAI.

Em seguida, à Seção de Recursos Materiais para emissão de Ordem de Serviço – na qual deverão ser transcritas as responsabilidades do docente, sanções administrativas e condições de pagamento constantes dos itens 6, 7 e 8 do Termo de Referência às fls. 08-13, bem como os prazos de liquidação, do pagamento da despesa e a identificação do (a) servidor (a) responsável pelo acompanhamento e certificação da execução do serviço, conforme a Resolução nº 11/2024 do TCERN e a Resolução nº 015/2018 – TJRN.

Retornando, à Seção de Orçamento e Finanças para providenciar o empenho do valor para custeio da mencionada contratação, bem como os prazos de liquidação, do pagamento da despesa e a identificação do servidor responsável pelo acompanhamento e certificação da execução do serviço, conforme a Resolução nº 11/2024 do TCERN e a Resolução nº 015/2018 – TJRN. Para efeito de verificação da manutenção da idoneidade da contratada, observe-se, previamente à liquidação, a exigência da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, em estrita conformidade com o disposto na Resolução n.º 028/2020 – TCE/RN, bem como os documentos elencados no item 8 do Termo de Referência às fls. 08-13.

Após, encaminhe-se o processo à Seção de Licitação, Contratos e Convênios, para adoção das providências às publicações devidas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Ao final, enviar os autos à Divisão Pedagógica para dar ciência ao docente da contratação e, após a realização da atividade, juntar os documentos comprobatórios e pedir liquidação e pagamento da despesa.

Cumpra-se.

Natal, 06 de março de 2026.

João Afonso Moraes Pordeus

Juiz Coordenador Administrativo

(Por delegação regulamentar, conforme Portaria nº 03/2025 - GD ESMARN)

SIGAJUS Nº 04301.000305/2026-43

Assunto: SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Unidade de Origem: SUBSEÇÃO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

Contratada: FIXCREW ELEMENTOS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO LTDA.

DECISÃO

Solicita-se autorização para a aquisição de materiais de consumo destinados ao Almoxarifado da Escola da Magistratura, com a finalidade de assegurar a limpeza e a manutenção diária das dependências da Escola. O quantitativo requerido visa atender às necessidades institucionais pelo período de 1 (um) ano. A aquisição poderá ser realizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 14/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025, gerenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, da qual a ESMARN é órgão participante.

Nas seguintes quantidades:

- **ESPONJA DUPLA FACE** – 300 (trezentos) pacotes, cada pacote contém 3(três) unidades.

Na oportunidade, foram juntados aos autos a documentação de fls. 4-19.

Após, despacho de fls.20-21, a SERM promoveu a emissão da Solicitação de Despesa nº 27/2026 (fls.22-23).

SEOF expediu o Pré-Empenho nº 30/2026 (fls.24-25).

A Seção de Licitação, Contratos e Convênios manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito contido no documento 1, com as recomendações de praxe (Parecer nº 014/2026 - Selc/Esmarn - fls.27-29).

Sumariados, passo a decidir, no exercício da delegação conferida pela Portaria 03/2025 GD ESMARN.

Cabe notar que a Ata de Registro de Preços nº 14/2025 - TJRN é gerenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), em decorrência do Pregão Eletrônico nº 11/2025, Licitação nº 11/2025, Processo SIGAJUS nº 04101.007827/2025-79.

Sabe-se que o Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, é constituído por um conjunto de procedimentos destinados ao registro formal de preços relativos à prestação de aquisição de bens e serviços, por meio de uma única licitação, no qual as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em Ata específica, para contratações futuras, e cuja aquisição é feita de acordo com a necessidade e conveniência dos órgãos/entidades que a integram, sem que dela decorra a obrigação de contratar.

Evidenciada a necessidade de aquisição de **esponjas dupla face** destinadas às atividades de limpeza e manutenção das dependências da Esmarn pelo período de 1 (um) ano, bem como considerando que, **embora a solicitação inicial tenha indicado a aquisição de 300 (trezentas) esponjas**, foi autorizada a aquisição de **200 (duzentos) pacotes de esponja dupla face, contendo cada pacote 3 (três) unidades**, e constatada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 14/2025-TJ, AUTORIZO** a realização da despesa no valor total de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, mediante a formalização do ajuste contratual com a empresa **FIXSCREW ELEMENTOS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.869.393/0001-99**, beneficiária da referida Ata.

Em seguida, devem os autos seguir à Seção de Recursos Materiais para retificação da solicitação de despesa nº 27/2026 e emissão de Ordem de Compra – na qual deverão ser transcritas as respectivas obrigações, bem como os prazos de liquidação, do pagamento da despesa e a identificação do servidor responsável pelo acompanhamento e certificação da execução do serviço, conforme a Resolução nº 11/2024 do TCE/RN e a Resolução nº 015/2018 – TJRN.

Depois, retornem os mesmos à Seção de Orçamento e Finanças para providenciar anulação do pré-empenho nº 30/2026-ESMARN e, emissão de pré-

empenho e empenho no valor para custeio da mencionada contratação - no qual também deverão ser transcritas as respectivas obrigações, bem como os prazos de liquidação, atesto, pagamento da despesa e a identificação do servidor responsável pelo acompanhamento e certificação da execução do serviço, conforme a Resolução nº 11/2024 do TCERN e a Resolução nº 015/2018 – TJRN, advertindo-se que, no momento da liquidação da despesa, as certidões de regularidade fiscal devem estar com seus prazos válidos, em estrita conformidade com o disposto no art. 16, “b” item c, da Resolução nº 28/2020 – TCE/RN.

Ao final, siga o processo para a Subseção de Patrimônio e Serviços Gerais para envio do Empenho e demais providências cabíveis, devendo ser observados os prazos de entrega previstos na cláusula 3, da Ata de Registro de Preço nº 14/2025 – TJRN e as condições estabelecidas no edital e na proposta do fornecedor, que integram a referida ata, consoante previsto em seu item 1.1.

Publique-se.

Natal, 06 de março de 2026.

João Afonso Moraes Pordeus
Juiz Coordenador Administrativo
(Por delegação regulamentar, conforme Portaria nº 03/2025 - GD ESMARN)

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador Manoel de Araújo Silva

PORTARIA Nº 18/2026 - ESMARN

Designa servidor como docente para ministrar o curso intitulado "Gestão da Memória e do Patrimônio Público".

O Coordenador Administrativo da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 03 – GD/Esmarn, de 10 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que dentre os fins da ESMARN, de acordo com o artigo 2º, incisos II e V, do seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta do Processo SIGAJUS 04301.000104/2026-38.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HALYSON RODRYGO DE OLIVEIRA como docente para ministrar o curso intitulado " GESTÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO" com carga horária total de 20 horas/aula.

Art. 2º. Compete ao docente conduzir o processo de ensino-aprendizagem, ministrando aulas na modalidade presencial, além de planejar e desenvolver o conteúdo do respectivo curso ou disciplina, realizando a avaliação de aprendizagem pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Natal, 05 de março de 2026.

João Afonso Moraes Pordeus
Juiz Coordenador Administrativo
(Por Delegação regulamentar – Portaria nº 03/2025 – ESMARN)

SECRETARIA UNIFICADA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ

EDITAL Nº 01/2026 - CORREIÇÃO ORDINÁRIA- 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ

EDITAL Nº 01/2026 - CORREIÇÃO - 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MOSSORÓ



5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ

FÓRUM “Dr. SILVEIRA MARTINS”

EDITAL Nº 01/2026 - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES, Juíza de Direito desta 5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 119, inciso X, da Lei Complementar 165, de 28 de abril de 1999 e no art. 20 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Rio Grande do Norte, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo com os termos da PORTARIA nº 01/2026, publicada em 03 de março de 2026, baixada por este juízo, foi designado o dia 16 de março de 2026 às 08:00 horas, para início da CORREIÇÃO ORDINÁRIA aos serviços judiciários desta 5ª Vara Cível, para a qual ficam intimados os serventuários e funcionários, a fim de que possam exhibir seus títulos de nomeação. Durante a correção serão examinados os livros, autos e papéis e serão recebidas as reclamações que forem sendo protocoladas, tudo de acordo com a Portaria acima mencionada.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mossoró, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2026. Eu, _____ Marja Maíne Oliveira de Brito, Assistente de Gabinete, o digitei e subscrevi.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

Juíza de Direito

SECRETARIA UNIFICADA DAS TURMAS RECURSAIS DO RN

PAUTA DA SESSÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA EM 24/03/26 - 3ª TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RN
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA
TERCEIRA TURMA RECURSAL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

O Juiz Presidente da Terceira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Dr. José Undário Andrade, com fundamento no art. 6º, § 3º, do Regimento das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública (Resolução nº 55/2023–TJRN), faz saber que no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2026, terça-feira, às 14h, haverá Sessão Ordinária desta Turma Recursal, por VIDEOCONFERÊNCIA, ocasião em que serão julgados os processos abaixo discriminados, que foram retirados de pauta de julgamento virtual, em face dos pedidos de sustentação oral, de acordo com o art. 19, § 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do RN.

Conforme o que foi determinado na Portaria Conjunta nº 52/2021-TJ, da Presidência e da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, as intimações relativas a processos judiciais incluídos nas pautas de julgamento ocorrerão pelo Sistema PJe.

A sessão será realizada através da plataforma de videoconferência Teams, que poderá ser acessada pelo link <https://lnk.tjrn.jus.br/9i9cq>, devendo os advogados fazerem, previamente, seus cadastros /inscrições e adotarem as providências técnicas que possibilitem as suas participações na referida sessão de julgamento.

PAUTA ATUAL:

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801241-36.2025.8.20.9000

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

AGRAVANTE: ANTONIA GEICIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO: MARIA RUTHIANE BASILIO RAMALHO, RAPHAEL DE ALMEIDA ARAUJO, RICARDO CESAR FERREIRA DUARTE JUNIOR, THAYS LETICIA BRAGA PEREIRA

AGRAVADO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RELATOR: JOSE UNDARIO ANDRADE

2 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801280-02.2022.8.20.5132

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

ADVOGADO: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE

RECORRIDO: MAGNA SUELEM DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: UIRATAN MAXIMO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

RELATOR: JOSE UNDARIO ANDRADE

3 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0823781-47.2025.8.20.5001

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RN

RECORRIDO: MARTA MARIA SOARES

ADVOGADO: BRUNO SANTOS DE ARRUDA

RELATOR: JOSE UNDARIO ANDRADE

4 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0835622-39.2025.8.20.5001

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES GUERRA

ADVOGADO: FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE

RELATOR: JOSE UNDARIO ANDRADE

5 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0831320-79.2016.8.20.5001

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: MARIA MARTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: BRUNO SANTOS DE ARRUDA

RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RELATOR: JOSE UNDARIO ANDRADE

6 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0803419-97.2025.8.20.5106

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: MUNICIPIO DE MOSSORO

RECORRIDO: NEUZA MARIA FIRMANO DA SILVA MORAIS

ADVOGADO: LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS

RELATOR: JOSE UNDARIO ANDRADE

7 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0807827-34.2025.8.20.5106

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: MUNICIPIO DE MOSSORO

RECORRIDO: AURIANA DANTAS XAVIER FELIX

ADVOGADO: LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS

RELATOR: JOSE UNDARIO ANDRADE

8 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0829208-35.2024.8.20.5106

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: SEMIRAMIS DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: CIROS KAUER TAVARES DAS CHAGAS

RECORRIDO: MUNICIPIO DE MOSSORO

RELATOR: JOSE UNDARIO ANDRADE

9 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0823132-92.2024.8.20.5106

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: MARIA LIDUINA LOPES DE CASTRO

ADVOGADO: LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS

RECORRIDO: MUNICIPIO DE MOSSORO

RELATOR: JOSE UNDARIO ANDRADE

10 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0871401-55.2025.8.20.5001

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: MARIA ERICA LOPES

ADVOGADO: FLAVIA RAYSSA FERNANDES ROCHA, TELANIO DALVAN DE QUEIROZ

RECORRIDO: MUNICIPIO DE NATAL

RELATOR: JOSE UNDARIO ANDRADE

11 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801669-78.2025.8.20.5100

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: ALYSSON BEZERRA VEICULOS E LOCACOES LTDA, BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO: GABRIEL GONDIM RODRIGUES, JOAO FRANCISCO ALVES ROSA

RECORRIDO: ALYSSON BEZERRA VEICULOS E LOCACOES LTDA, BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO: GABRIEL GONDIM RODRIGUES, JOAO FRANCISCO ALVES ROSA

RELATOR: JOSE UNDARIO ANDRADE

12 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0813243-07.2025.8.20.5001

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: FRANCISCO JOSE SILVA VASCONCELOS

ADVOGADO: FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FUNDACAO GETULIO VARGAS

ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE

RELATOR: JOSE UNDARIO ANDRADE

13 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0809853-82.2024.8.20.5124

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: PG PRIME AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO: LEANDRO CESAR CRUZ DE SA

RECORRIDO: THAYRA PATRICIA RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO: ANGELO RONCALLI DAMASCENO SOARES

RELATOR: JOSE UNDARIO ANDRADE

14 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0815611-14.2024.8.20.5004

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: JERUSA FABRICIA FONSECA COELHO

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO PEREIRA DE LIRA

RECORRIDO: IS2B - INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS S.A, ITAU UNIBANCO S.A., MK DIGITAL BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A, STARK BANK S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, CAMILA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO, FRANCISCA GISELIA DANTAS DA SILVA, GUSTAVO BONINI GUEDES, MARCONI DARCE LUCIO JUNIOR, RAFAEL HIDEO NAZIMA

RELATOR: PAULO LUCIANO MAIA MARQUES

15 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0881443-03.2024.8.20.5001

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: EDNA VARELA DO NASCIMENTO, JOSENILTON SEBASTIAO DA SILVA, JOSEYLTON SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: KELVIN SANTOS DE OLIVEIRA MARTINS

RECORRIDO: MUNICIPIO DE NATAL

RELATOR: PAULO LUCIANO MAIA MARQUES

16 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800461-33.2020.8.20.5133

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: MARIANO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: BRUNO COSTA MACIEL

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO ALVES FRANCISCO, MARLON GONCALVES SANCHES, NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO, RENATA LEITAO DA SILVEIRA

RELATOR: PAULO LUCIANO MAIA MARQUES

17 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0870369-49.2024.8.20.5001

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: MANOEL EDUARDO CABRAL

ADVOGADO: CECILIO LEANDRO GOMES

RECORRIDO: RUI ALEXANDRE BRITO DE BARROS FERREIRA

ADVOGADO: LINDEMBERG LUIZ DA SILVA, RANIERI FERNANDES DE AMORIM

RELATOR: PAULO LUCIANO MAIA MARQUES

18 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0802486-58.2024.8.20.5107

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: MANOEL DO ROSARIO PADILHA

ADVOGADO: BRUNO LIMA DE SENA, SHEILLA DE MORAIS SOARES

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

ADVOGADO: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE

RELATOR: PAULO LUCIANO MAIA MARQUES

19 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0821570-58.2018.8.20.5106

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: SUZETE DANTAS DA ROCHA

ADVOGADO: LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS

RECORRIDO, REPRESENTANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORO/RN, MUNICIPIO DE MOSSORO, PREVI-MOSSORÓ, Procuradoria Geral do Município de Mossoró

ADVOGADO: EMANUELE GOMES DE OLIVEIRA, EVELYN CRISTINE DA COSTA ROZENDO, MARIANA ROSADO DE MIRANDA

RELATOR: PAULO LUCIANO MAIA MARQUES

20 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801519-67.2020.8.20.5102

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: IARA LUCIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: JOAO DOS SANTOS MENDONCA

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

ADVOGADO: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE

RELATOR: PAULO LUCIANO MAIA MARQUES

21 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0815389-21.2025.8.20.5001

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: FRANCISCA LOPO DE ARAUJO BARROS, LUCIANO LUCAS DE BARROS

ADVOGADO: KELVIN SANTOS DE OLIVEIRA MARTINS

RECORRIDO: MUNICIPIO DE NATAL

RELATOR: PAULO LUCIANO MAIA MARQUES

22 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0853530-90.2017.8.20.5001

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: SONIA MARIA NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: BRUNO SANTOS DE ARRUDA

RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RELATOR: PAULO LUCIANO MAIA MARQUES

23 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0821654-73.2024.8.20.5001

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: WELLVERTON MARCIO CARVALHO VIANA

ADVOGADO: MARIA LUCINETE DA SILVA DE OLIVEIRA CANUTO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RELATOR: WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES

24 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0845046-42.2024.8.20.5001

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: CHRISTIAN ISMAEL PINHEIRO DO NASCIMENTO, ELIANA MONTEIRO DA SILVA, FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO: KELVIN SANTOS DE OLIVEIRA MARTINS

RECORRIDO: MUNICIPIO DE NATAL, Procuradoria Geral do Município do Natal

RELATOR: WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES

25 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0809270-78.2024.8.20.5001

ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: RODRIGO VILA MELO
ADVOGADO: CARLOS OCTACILIO BOCAYUVA CARVALHO
RECORRIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
RELATOR: WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES

26 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0846102-13.2024.8.20.5001
ORIGEM: 3ª Turma Recursal
RECORRENTE: M.D.N
RECORRIDO: H.G.D.L.M, I.D.L.C
ADVOGADO: KELVIN SANTOS DE OLIVEIRA MARTINS
RELATOR: WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES

27 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0815212-57.2025.8.20.5001
ORIGEM: 3ª Turma Recursal
RECORRENTE: MUNICIPIO DE NATAL
RECORRIDO: DANIELE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: KELVIN SANTOS DE OLIVEIRA MARTINS
RELATOR: WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES

28 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0808450-25.2025.8.20.5001
ORIGEM: 3ª Turma Recursal
RECORRENTE: JULIA VICTORIA MATIAS DE SOUZA, RAIMUNDO MATIAS JUNIOR
ADVOGADO: KELVIN SANTOS DE OLIVEIRA MARTINS
RECORRIDO: MUNICIPIO DE NATAL, Procuradoria Geral do Município do Natal
RELATOR: WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES

29 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0807548-24.2020.8.20.5106
ORIGEM: 3ª Turma Recursal
RECORRENTE: MARIA DOS ANJOS XAVIER MARQUES, Procuradoria Geral do Município de Mossoró
ADVOGADO: LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS
RECORRIDO: MUNICIPIO DE MOSSORO
RELATOR: WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES

30 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0840217-52.2023.8.20.5001
ORIGEM: 3ª Turma Recursal
RECORRENTE: FRANCISCO IRAN DA CRUZ CAMPOS
ADVOGADO: FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO, JOSE LUCIANO MARQUES FILHO
RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMACAO
E CAPACITACAO, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
RELATOR: WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES

31 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0802404-06.2024.8.20.5114
ORIGEM: 3ª Turma Recursal
RECORRENTE: BANCO SANTANDER
ADVOGADO: GLAUCO GOMES MADUREIRA
RECORRIDO: SEVERINO GOMES MARINHO
ADVOGADO: ERIKA FERNANDES BONDADE
RELATOR: WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES

32 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0808715-03.2025.8.20.5106
ORIGEM: 3ª Turma Recursal

RECORRENTE: MARIA GORETE FERNANDES FREIRE
ADVOGADO: LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS
RECORRIDO: MUNICIPIO DE MOSSORO
RELATOR: WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES

33 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0806146-53.2025.8.20.5001
ORIGEM: 3ª Turma Recursal
RECORRENTE: ADAILSON CALIXTO CAVALCANTE
ADVOGADO: KELVIN SANTOS DE OLIVEIRA MARTINS
RECORRIDO: MUNICIPIO DE NATAL
RELATOR: WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES

34 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0871754-32.2024.8.20.5001
ORIGEM: 3ª Turma Recursal
RECORRENTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA GOMES
ADVOGADO: EDSON FIDELES DA SILVA
RECORRIDO: EMERSON JOSE DE LIRA
ADVOGADO: THIAGO BRUNO FIGUEIRA ACCIOLY
RELATOR: WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES

35 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0803793-05.2024.8.20.5121
ORIGEM: 3ª Turma Recursal
RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
RECORRIDO: SIRINEU SILVA ALVES
ADVOGADO: HALLRISON SOUZA DANTAS
RELATOR: WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES

36 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800092-57.2019.8.20.5300
ORIGEM: 3ª Turma Recursal
RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
REPRESENTANTE: Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte
RECORRIDO, REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS, ERIDARIO FONSECA DE OLIVEIRA, FLAVIO ROBERTO GALVAO DE LIMA, LUIZ CARLOS CAMARA BEZERRA, PEDRO OLIMPIO DE SOUZA JUNIOR, Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte
ADVOGADO: PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA
RELATOR: WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES

37 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0861336-35.2024.8.20.5001
ORIGEM: 3ª Turma Recursal
RECORRENTE: HIGOR PEREIRA FORTUNATO
ADVOGADO: KELVIN SANTOS DE OLIVEIRA MARTINS
RECORRIDO: MUNICIPIO DE NATAL, Procuradoria Geral do Município do Natal
RELATOR: WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES

38 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0832787-83.2022.8.20.5001
ORIGEM: 3ª Turma Recursal
RECORRENTE: REGINA LUCIA ARAUJO DA ROCHA
ADVOGADO: DANIEL MARTINS DE ALMEIDA E SOUZA FERREIRA
RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
RELATOR: WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES

Redação Judiciária da Secretaria Unificada das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal.

Natal/RN, 06 de março de 2026.

JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE
Juiz Presidente

JUDSON CLAY R. CRUZ
Chefe da Unidade de Redação Judiciária

SEÇÃO CÍVEL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA SEÇÃO CÍVEL DE 26 A 30 DE JANEIRO DE 2026

Sessão aberta no horário regimental.

Presidência do Exm^o. Sr. Des. Ibanez Monteiro.

Composição: Exm^{os}. Srs. Desembargadores Amaury Moura Sobrinho (férias: 07 a 28/01/2026), Cláudio Santos, João Rebouças, Amílcar Maia, Dilermando Mota (férias: 07 a 31/01/2026), Érica Paiva (Juíza Convocada – Gabinete da Presidência – RI/TJRN- art. 7º), Cornélio Alves, Lourdes Azevêdo, Berenice Capuxú, Roberto Guedes (Juiz convocado – Gabinete Corregedoria - RI/TJRN, art. 7º), Martha Danyelle e Ricardo Tinoco (Juiz convocado para ocupar, interinamente, a vaga decorrente da aposentadoria do des. Vivaldo Pinheiro).

JULGAMENTOS

O processo a seguir tramitou no sistema PJe, computando-se os votos lá registrados pelos Desembargadores.

AGRAVO INTERNO EM RECLAMAÇÃO Nº 0810011-62.2019.8.20.0000

AGRAVANTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA

ADVOGADO: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

AGRAVADO: PRIMEIRA TURMA RECURSAL DO ESTADO DO RI GRANDE DO NORTE

Relator: JUIZ CONVOCADO ROBERTO GUEDES

Decisão: A Seção Cível, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Foi lido o acórdão e aprovado.

Cumprida a sua finalidade, às 18h00min, foi encerrada a presente sessão. E, eu, Márcio Alexandre C. Gonçalves, Redator Judiciário em substituição, lavrei a presente que, lida e aprovada, vai por mim datada, e assinada pela Senhora Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal Pleno nesta sessão. Natal, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Berenice Capuxú
Presidente em exercício

Márcio Alexandre C. Gonçalves
Redator Judiciário

ATA DA SESSÃO PRESENCIAL HÍBRIDA DA SEÇÃO CÍVEL DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Às 10h20min, sob a Presidência do Exmº. Sr. Des. Ibanez Monteiro, foi aberta a sessão, achando-se presentes os Exmºs. Srs. Desembargadores Desembargadores Cláudio Santos, João Rebouças, Érika Paiva (Juíza convocada – gabinete do Des. Ibanez Monteiro – RI/TJRN, art. 7º), Cornélio Alves, Lourdes Azevêdo, Roberto Guedes (Juíza convocada – gabinete do Desª. Sandra Elali – RI/TJRN, art. 7º), Martha Danyelle e Ricardo Tinoco (Juiz convocado para ocupar interinamente a vaga decorrente da aposentadoria do Des. Vivaldo Pinheiro).

Deixaram de comparecer, justificadamente, os Exmºs. Srs. Desembargadores Amaury Moura Sobrinho, Amílcar Maia, Dilermando Mota e Berenice Capuxú.

Presente o Exmº. Sr. Dr. Gláucio Pinto Garcia, Procurador-Geral de Justiça.

Foi lida e, sem emenda, aprovada ata da sessão presencial extraordinária do dia 28 de agosto de 2024, bem como as das sessões virtuais de 16 a 20 de setembro, 21 a 25 de outubro, 18 a 22 de novembro, 16 a 19 de dezembro de 2024, 21 a 24 de janeiro, 17 a 21 de fevereiro, 17 a 21 de março, 22 a 25 de abril, 26 a 30 de maio, 16 a 23 de junho, 21 a 25 de julho, 18 a 22 de agosto, 15 a 19 de setembro, 20 a 24 de outubro 17 a 24 de novembro, 15 a 19 de dezembro de 2025, e de 26 a 30 de janeiro de 2026.

BOAS-VINDAS – O Exmº. Sr. Presidente formulou votos de boas-vindas a todos nesta primeira sessão de 2026, desejando um ano produtivo e de realizações.

BOAS-VINDAS – O Exmº. Sr. Presidente, em nome da Corte, apresentou boas-vindas aos Juízes convocados Érika Paiva e Roberto Guedes que participam pela primeira vez de uma sessão presencial da Seção Cível. Em seguida, os homenageados apresentaram agradecimentos.

REGISTRO - O Exmº. Sr. Presidente fez o registro da ausência dos Exmºs. Srs. Desembargadores Amaury Moura Sobrinho e Dilermando Mota na presente sessão, em razão do gozo de férias.

REGISTRO - O Exmº. Sr. Presidente fez o registro da ausência do Exmº. Sr. Des. Amílcar Maia, em razão do gozo de folga compensatória por plantões prestados.

REGISTRO - O Exmº. Sr. Presidente registrou que a Exmª. Srª. Desª. Berenice Capuxú comunicou sua impossibilidade de comparecer à presente sessão, por motivo da saúde.

JULGAMENTOS

AGRAVO INTERNO EM RECLAMAÇÃO Nº 0802675-31.2024.8.20.0000

RECLAMANTE: FÁTIMA MARIA LOPES DE ARAUJO

ADVOGADO: EMANUEL LOPES DE ARAUJO

RECLAMADO: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO

Relator: DES. JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS

Proferiu sustentação oral, Dr. EMANUEL LOPES DE ARAÚJO, advogado da Agravante.

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Foi lido o acórdão e aprovado.

Cumprida a sua finalidade, às 10h35min, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a presente sessão. E, eu, Márcio Alexandre C. Gonçalves, Redator Judiciário, lavrei a presente que, lida e aprovada, vai por mim datada, e assinada pela Senhora Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal Pleno nesta sessão. Natal, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Berenice Capuxú
Presidente em exercício

Márcio Alexandre C. Gonçalves
Redator Judiciário

4ª VARA CRIMINAL DE MOSSORÓ

ALETRAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 - 4ª VARA CRIMINAL DE MOSSORÓ

A Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró, ANDRESSA LUARA HOLANDA ROSADO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do número de candidatos convocados para a etapa de entrevista pessoal e análise curricular.

O item 6.3 do Edital nº 001/2026, desta unidade judiciária, passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.3 – Entrevista e análise de currículo:

.3.1 – Os 08 (oito) primeiros candidatos que compuserem a lista de aprovados serão convocados, no mesmo ato, para entrevista pessoal com o magistrado ou servidor designado, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia 09 de março de 2026, a partir das 09h00min, na 4ª Vara Criminal, localizada no Fórum Doutor Silveira Martins, Rua Alameda das Carinaubeiras, 355 Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN.

6.3.2 – Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores."

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 001/2026.

Mossoró/RN, 06 de março de 2026.

Andressa Luara Holanda Rosado Fernandes

Juíza De Direito

**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO - RESULTADO DA PROVA SUBJETIVA E
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR**

A Juíza de Direito da 4^a Vara Criminal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado da etapa de prova discursiva, a lista de aprovados e a lista de CONVOCADOS na do processo seletivo de Estagiário de Pós-Graduação remunerado desta Unidade:

CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
CARLOS JARDEL DO VALE	9,5	CONVOCADO
NATHAN LUCAS FERNANDES REBOUÇAS	9,0	CONVOCADO
MAYARA KATLEN VIANA ALVARES	8,5	CONVOCADO
PAULO ARTHUR DE MORAIS COSTA	8,5	CONVOCADO
PEDRO LUCAS MARINHO NORONHA	8,5	CONVOCADO
THAÍS FROTA FERREIRA CAVALCANTE	8,5	CONVOCADO
JOÃO VITOR SANTOS ARRUDA	8,0	CONVOCADO
CLARICE RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	8,0	CONVOCADO
DOMINIQUE VITORIA FERNANDES DE MELO	7,5	NÃO CONVOCADO
HADJA RYANNE DA SILVA LUCENA	7,5	NÃO CONVOCADO
LAURA OLIVEIRA DE ALMEIDA	7,0	NÃO CONVOCADO
MONALISA DUARTE MEDEIROS	7,0	NÃO CONVOCADO
ALICE GÓES DA SILVA	7,0	NÃO CONVOCADO
ANA BEATRIZ BANDEIRA PINHEIRO	7,0	NÃO CONVOCADO
ANTONIO VANDYSON FREITAS GUIMARÃES	7,0	NÃO CONVOCADO
GABRIELA ARAÚJO DE MEDEIROS	7,0	NÃO CONVOCADO
ANTONIA MARIA CLARA LOPES DE MELO	7,0	NÃO CONVOCADO

GUILHERME FARIAS TAROUÇO	7,0	NÃO CONVOCADO
ANA BEATRIZ OLIVEIRA ARAÚJO	-	FALTOU
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA LEITE	-	FALTOU
FRANCISCA DANDARA FERNANDES VIANA	-	FALTOU
FERNANDA VIDAL MESQUITA	-	FALTOU
GISLAYNE DE OLIVEIRA GUIMARÃES	-	FALTOU
JEFERSON RENATO COSTA DE MELO	-	FALTOU
LARA BEATRIZ DA COSTA CASTRO	-	FALTOU
LEONARDO HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA	-	FALTOU
MISAEL WARLY MAIA PEREIRA	-	FALTOU
SAULO VICTOR MENEZES DE OLIVEIRA	-	FALTOU
THIAGO VERÍSSIMO MONTEIRO MARINHO	-	FALTOU

Por esta ocasião, CONVOCA os oito primeiros colocados na lista para etapa de entrevista e análise de currículo, presencialmente com o magistrado ou gestor responsável pela unidade judicial, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada em 09 de março de 2026, a partir das 9h00, na 4ª Vara Criminal de Mossoró, localizada no Fórum Doutor Silveira Martins, Rua Alameda das Carinaubeiras, 355 Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, devendo o candidato comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 15 minutos do início da entrevista.

Mossoró/RN, 06 de março de 2026.